

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva):

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva):

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC - MA.C.

Folha

R.º

302
E.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e trânsito, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca (se houver)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00010761/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ___ de _____ de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP N° xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



PMLC - MA CE
 Folha. 309

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
 ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
 CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00010761/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº ____/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógico e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão de responsabilidade da prefeitura municipal de Lima Campos). Também está compreendido neste item os serviços de **Retífica de motor** (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. Serviços de capotaria geral: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA, de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

5.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.8.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.8.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

5.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.8.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

5.8.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.8.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.8.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.8.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.8.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.

5.8.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

5.8.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.8.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.8.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

5.9. DOS PRAZOS

5.9.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

5.9.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

- a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

5.9.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

5.9.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.9.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.10.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.10.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.11.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

5.11.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

5.11.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.11.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.12. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

12.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

12.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

12.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/2022:

13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.1.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.1.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

13.1.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.1.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.1.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

13.1.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

13.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

13.1.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

13.1.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

13.1.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

13.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

13.1.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

13.1.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

13.1.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

13.1.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- b.2) Analisador multigás para controle de emissões;
- b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- b.4) Analisador multifunção de motores;
- b.5) Regulador eletrônico de faróis;
- b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;
- b.8) Compressor de alta pressão com filtros;
- b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;
- b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;
- b.11) Bancada de Bomba injetora.

13.1.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

13.1.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de troca de peças, como para a prestação de demais serviços e serviços preventivos.

13.1.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

14.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

14.1.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.1.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.1.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.1.8. Disponibilizar as peças e acessórios à contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 15.3.1. advertência;
- 15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;
- 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, e, no cadastro de fornecedores deste Município, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

**REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISM E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010761/2023.**

Direito Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço. Sistema de Registro de Preços. Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal. Análise da minuta de edital e anexos. Parecer pela aprovação.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, por meio do ilustre secretário, Sr. José Ronaldo Barros Santana, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 5 (cinco) orçamentos válidos;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Despacho de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos;

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

...1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas doutas atribuições.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.2 Da Modalidade de Licitação

06. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
07. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
3. Note-se, desde já, que a legislação autoriza o emprego do pregão para a contratação de serviços comuns. Por isso, cabe à Administração atestar se o objeto licitatório equivale a serviço comum – providência, esta, atendida nos autos do processo.
09. O enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou usualmente aceitos pelos profissionais competentes. Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete ao Procurador a caracterização do objeto contratual como “serviço comum”. Cabe, sim, à área técnica da Administração fazê-la, de modo justificado.
10. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:
- “Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”
11. Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II.3 Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

I. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

II.3.1. Da justificativa da contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

18. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II.3.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar nos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.

35. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

II.3.4. Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

38. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

II.3.5. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

39. Nos autos em apreço, foi estimada pela Administração, na minuta do edital, que o valor global estimado para registro de preços será de R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

40. A regra geral da lei de licitações (art. 14), de indicação prévia da disponibilidade orçamentária, é excepcionada em casos de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 (§ 2º, do art. 7º).

41. Antes da edição dessas disposições regulamentares no âmbito federal e municipal, prevalecia sobre a matéria focada o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, através de seu Acórdão nº 1.291/2011, de 18.05.2011, Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

"Relativamente à ausência de previsão de dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, entendo que os argumentos apresentados não justificam a falta. Não obstante as alegações de desnecessidade de vinculação orçamentária às modalidades licitatórias ligadas ao registro de preços, pois seria mera pretensão da Administração em adquirir os bens que venham a ser registrados, inexistindo obrigação expressa no momento do respectivo registro, há, no presente caso, uma peculiaridade que o distingue das demais situações. É o fato de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar configurar-se em compra compulsória, impondo a necessidade de indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, conforme art. 14 da Lei 8.666/1993. Considero suficiente recomendar, em momento posterior, por ocasião da decisão definitiva de mérito, à Prefeitura que adote tal conduta."



42. Com o advento dos decretos federal e municipal, a linha de raciocínio do TCU foi superada, tanto que a própria Controladoria-Geral da União orienta os gestores na sua cartilha do sistema de registro de preços que é dispensável a indicação dos recursos orçamentários, conforme se observa da indagação e resposta que se transcreve abaixo:

*"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?
Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:
Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."¹*

43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.


44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.


Página 9 de 17



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

II.4 Do Prazo e da Publicidade

51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 1.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispondo



no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".

II.5 Do Edital e Anexos

56. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº 021/2020 e da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe e apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.



61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

65. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitamente, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente -C).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.5.6 Procedimento Licitatório



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*
74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.
75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.
5. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.

II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos éditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, cumpre consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

88. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus 04 (quatro) anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 16 (dezesseis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

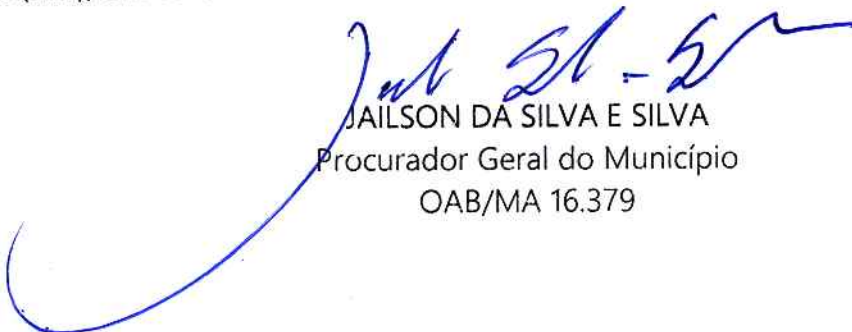
S.M.J

Remeta-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para as providências que julgar cabíveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lima Campos (MA), em 06 de abril de 2023.


JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. JAILSON DA SILVA E SILVA, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dircé Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

00010761/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO -
 EXECUÇÃO PARCELADA

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/04/2023

Término: 28/04/2023, às 13:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br


 JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
 Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:
 Edital e seus anexos com **91 (noventa e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 00010761/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, realizará às **14:00hs, do dia 28/04/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
 PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
 PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
 PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
 PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
 PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
 PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
 PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que couber, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Rubrica:

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.8.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

9.12.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

9.12.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

9.12.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

9.13. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para

assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



RUBrica: 0

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia dos serviços:

15.2.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

15.2.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

15.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. fraudar a execução do contrato;

22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4. cometer fraude fiscal; ou

22.1.5. fizer declaração falsa.

22.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "22.4", "22.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

22.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

22.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

22.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "22.5.1" e "22.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

22.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida	2	Por ocorrência e por dia



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



	por força do contrato.		
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

22.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



22.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC - MA CPL

Folha. 36

Assinado: [assinatura]

- 26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 12 de abril de 2023.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.16 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir à demanda de mão de obra para conserto dos veículos, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A contratação dos serviços de manutenção dos veículos é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem prestados.

1.2. A frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas especializadas para realização dos serviços.

1.3. A contratação se faz necessária pois deve-se promover os serviços de mão de obra para a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A contratação dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo dos veículos, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os serviços que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos serviços elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros serviços da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o funcionamento adequado dos veículos em geral de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência de contratações parceladas dos serviços para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável se faz a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas de veículos e máquinas.

13.14. Ressalta-se que o presente procedimento tem por objetivo a contratação apenas dos serviços de mão de obra, uma vez que as peças e acessórios serão disponibilizados pela administração pública municipal de Lima Campos, às empresas vencedoras desta licitação.

13.15. Por fim, cabe esclarecer que os itens que serão licitados através deste procedimento licitatório foram fracassados na licitação anterior, realizada para o mesmo objeto, por tanto, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para que as secretarias requisitantes



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



não fiquem desassistidas de suas demandas para os serviços de manutenção de veículos e máquinas referente às suas necessidades.

1.16. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 178,75	R\$ 17.875,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 171,25	R\$ 20.550,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 212,50	R\$ 25.500,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 198,75	R\$ 19.875,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 167,60	R\$ 10.056,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 134,00	R\$ 24.120,00
					R\$ 718.911,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 153,33	R\$ 9.199,80
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 149,33	R\$ 8.959,80
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 149,67	R\$ 8.980,20
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 151,33	R\$ 9.079,80
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 151,67	R\$ 9.100,20
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 161,33	R\$ 9.679,80
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 158,75	R\$ 9.525,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 153,75	R\$ 9.225,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 161,25	R\$ 12.900,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 161,25	R\$ 8.062,50
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 163,75	R\$ 8.187,50
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
					R\$ 495.084,40
SECRETARIA DE SAUDE					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



	HILUX (AMBULÂNCIA)				
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 121,67	R\$ 9.733,60
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$ 121,67	R\$ 7.300,20
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 137,50	R\$ 9.625,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 131,25	R\$ 9.187,50
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 123,75	R\$ 8.662,50
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



	MOB				
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 118,33	R\$ 18.932,80
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 123,33	R\$ 14.799,60
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
					R\$ 393.547,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 117,50	R\$ 11.750,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 121,25	R\$ 9.700,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 127,50	R\$ 10.200,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 132,50	R\$ 4.637,50
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 123,75	R\$ 4.331,25
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 136,25	R\$ 10.900,00
					R\$ 252.920,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 128,75	R\$ 10.300,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 133,75	R\$ 10.700,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
					R\$ 131.561,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 143,25	R\$ 8.595,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 141,67	R\$ 8.500,20
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
					R\$ 72.061,50
				TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 2.064.086,25

4.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULÂNCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	01	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	01	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	01	OXY=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	03		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	02		2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



5.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão disponibilizadas pela prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de Retífica de motor (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

5.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. Serviços de capotaria geral: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



6.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

6.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

6.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

6.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

6.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

6.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

6.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.

6.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

6.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

6.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

7. DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

7.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

- a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

7.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

7.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

7.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

8.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

8.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

8.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

9.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

9.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Pub. a:

9.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

10.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

10.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

10.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.
- 10.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.
- 10.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 10.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.
- 10.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.
- 10.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.
- 10.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 10.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.
- 10.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 300km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:
- 10.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



10.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

10.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;

b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora.

10.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

10.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de mão de obra para troca de peças como para os demais serviços corretivos e preventivos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



11.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

11.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

11.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



12.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

13.2.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

13.2.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

13.2.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

14 DA VISTORIA

14.1 Os veículos listados no item 4.2. do Termo de Referência ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas a serem agendadas junto ao Departamento de Transporte, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.2 A licitante poderá vistoriar os veículos até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

14.3 A licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos veículos para se opor à manutenção nos termos e condições estabelecidas na proposta.

14.4 A vistoria prevista neste item não será obrigatória, ficando a critério do licitante realizá-la ou não.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

15.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.7.

15.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 15 deste Termo de Referência.

15.10. Os serviços serão autorizados e pagos e após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços e materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os

requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

17. REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



17.1. O Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

17.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.

17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

17.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

17.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLLAND	HORAS	100	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLLAND	HORAS	120	



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120		
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120		
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100		
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100		
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100		
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120		
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120		
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120		
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60		
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60		
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60		
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60		
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60		
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60		
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60		
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200		
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180		
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150		
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100		
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100		
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100		
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100		
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100		
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100		
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60		
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80		
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50		
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50		
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50		
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50		
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50		
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50		
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180		
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100		
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40		
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50		
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100		
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60		
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60		



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60		
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50		
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60		
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60		
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60		
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70		
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70		
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70		
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40		
114	ALINHAMENTO	HORAS	160		
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160		
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160		
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120		
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120		
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80		
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80		



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80		
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80		
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		

18. DO CONTRATO

18.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal; ou

19.1.5. fizer declaração falsa.

19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;
 - 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:
- 19.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 19.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou
 - 19.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "19.5.1" e "19.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 19.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos	2	Por ocorrência e por dia



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



	necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

19.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

22.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

22.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

22.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

22.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
 PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
 PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
 PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
 PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
 PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
 PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I – MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Termo de Referência

ANEXO I

MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
(Identificação da Contratada)
A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação de serviço/orçamento do veículo abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	DEFEITO APRESENTADO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Exemplo: <i>Pálio Adventure</i>	xxxxxx	Exemplo: <i>Veículo sem macha lenta e/ou Revisão Preventiva</i>

2. Prazo de prestação de serviços/orçamento: _____, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente requisição deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. _____.

4. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº. _____, de ____/____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE	
Identificação do responsável pelas observações	
Requisição encaminhada em: ____/____/____, às ____ hs Pela Prefeitura Mun. de Lima Campos (MA) Nome do Servidor: _____ Setor do Servidor: _____ Matrícula: _____	Requisição recebida em: ____/____/____, às ____ hs Pela Contratada Nome: _____ Cargo/Função: _____
Informações adicionais sobre esta Requisição: telefone (xx) xxxxxxxxxxxx	

Lima Campos - MA, ____/____/____

Setor Competente _____

Assinatura e Carimbo do Responsável



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.
3. A licitante Possui ou disponibilizará de Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
4. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.
5. Que possui capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados, conforme TR, Anexo II do Edital.

Local(.....), ____ de _____ de ____.

(Nome da Empresa)
(Representante Legal)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
 Prazo de Pagamento:
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva):
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva):
 Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e trânsito, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca (se houver)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00010761/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
CPF: _____

- 2) _____
CPF: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00010761/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$		
				Unitário	Total	
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógico e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão de responsabilidade da prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de **Retífica de motor** (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

5.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, immobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. Serviços de capotaria geral: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA, de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

5.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.8.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.8.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

5.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.8.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

5.8.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.8.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.8.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.8.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.8.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.

5.8.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

5.8.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.8.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.8.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

5.9. DOS PRAZOS

5.9.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

5.9.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;

b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

5.9.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

5.9.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



5.9.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.10.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.10.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.11.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

5.11.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

5.11.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.11.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.12. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{i}{2465} \quad I = \frac{6/100}{2465} \quad I = 0,00016438$
- i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

12.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

12.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

12.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/2022:

13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.1.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



13.1.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

13.1.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.1.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.1.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

13.1.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

13.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

13.1.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



13.1.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

13.1.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

13.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

13.1.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

13.1.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

13.1.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

13.1.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



- b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- b.2) Analisador multigás para controle de emissões;
- b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- b.4) Analisador multifunção de motores;
- b.5) Regulador eletrônico de faróis;
- b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;
- b.8) Compressor de alta pressão com filtros;
- b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;
- b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;
- b.11) Bancada de Bomba injetora.

13.1.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

13.1.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de troca de peças, como para a prestação de demais serviços e serviços preventivos.

13.1.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

14.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

14.1.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.1.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.1.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.1.8. Disponibilizar as peças e acessórios à contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, e, no cadastro de fornecedores deste Município, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____




Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 14:00hs (quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021



Prefeitura Municipal de Lima Campos
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 017/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - DATA DA ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/04/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 017/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=342>.

Lima Campos/Ma, 14 de Abril de 2023.


Jose Ronaldo Barros Santana
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto
<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=342>





PM LC - MA CPL
Folha: 440
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 14/04/2023 16:06:20

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2473

ISSN 2764-7110



SUMÁRIO

FMLC - MA CPL
Folha: 441
Rubrica: 8.

TORNA PÚBLICO

✦ LICENÇA AMBIENTAL: /2023 - LICENÇA AMBIENTAL

LICITAÇÕES

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 016/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO
ELETRÔNICO : Nº 017/2023**

PMLC - MA CPL
Folha: 492
Rubrica: 0

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando -se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 14:00hs (quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 070 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	01
APOSTILA	
Polícia Civil do Estado do Maranhão - PC/MA	07
ATAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	07
ATO	
Defensoria Pública do Estado	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	14
BALANÇO	
Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum - MA.....	23
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
Agropecuária Terra Santa Ltda S/A e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	28
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	37
CONVOCAÇÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..	38
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Educação	38
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA.....	43
ERRATAS	
Câmara Municipal de Junco do Maranhão e Outra	44
NOTAS DE EMPENHO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outra	44
PORTARIA	
IPSPM/MA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Monção - MA.....	44
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	45
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	45
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO;45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 00183 25/2022-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022-SEAP, de 14/06/2022; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 12.769.406/0001-12; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2022 - SEAP/MA, em 5 (cinco) meses, correspondendo ao período de 10/04/2023 a 10/09/2023; **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária:** 56101 - SEAP; **Programa:** 0554; **Ação:** 4687 - Modernização da Gestão Seap; **Subação:** 2722 Serviços Técnicos Especializados; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Grupo Programação Financeira:** 003 Outras despesas correntes; **Fonte:** 1.500.101.000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Helder Gonçalves Costa, CPF nº 834.750.363-04, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 05 de abril de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 10 de abril de 2023. **Lucas Fernando Campos Dias** Assessoria Jurídica - SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 do PROCESSO 42963/2023 - SEDIHPOP. PARTES: O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ n.º 09.556.140/0001-15, representada por sua Secretária **LILIA RAQUEL SILVA SOUZA**, CPF n.º 034.738.373-42, RG 0295536720054 SSP/MA e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua das Esmeraldas n.º 395, 12º andar, CJ. 123, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, CPF n.º 016.169.099-86. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR a **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2021 - SEDIHPOP; **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 06/2021 - SEDIHPOP, por mais 12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 13/04/2024, considerando o término do atual vínculo contratual em 13/04/2023. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 150.001,50 (cento e cinquenta mil, um real e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 540101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; **PROGRAMA:** 0590 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; **FUNÇÃO:** 14 - Direitos da Cidadania; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 4450 - Gestão de Programa; **SUBAÇÃO:** 11330 - Passagens Aéreas - Apoio Técnico - R\$ 112.501,00 **FUNTE:** 1.500.101000; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.33.08 - Passagens Aéreas; **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE000043; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 11/2019 - Ministério da Defesa; **BASE LEGAL:** conforme consta do Processo Administrativo n.º 42963/2023 - SEDIHPOP e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSI-**



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 14:00hs (quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 03 de maio de 2023, às 09h00min (nove horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 12 de abril de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CCL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/CCL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CCL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS ANEXOS E CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 916002/2021/MINIST. DA CIDADANIA/CAIXA/PLANTAFORMA BRASIL.** situação conforme quadro abaixo. Aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 09:00 hrs, deu-se continuidade a presente sessão pública de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de São Domingos do Maranhão - Ma, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 04/2023, de 02.01.2023, por ato da Senhor Prefeito, Kleber Alves da Andrade, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, dando continuidade à sessão conforme convocação constante na Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, pag 14 seção de terceiros data 10 de abril de 2023, e publicação via portal da transparência municipal site: saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, acostado aos autos, apenso ao presente processo. Às 09:00 horas, foi dado prosseguimento ao respectivo certame devido sua complexidade e quantidade de licitantes e o avançar do horário, ficaram os involucros nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) devidamente lacrados e rubricados, sob a guarda desta comissão permanente de licitação, para análise posterior a documentação as seguintes empresas; 01 ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA – CNPJ.: 15.133.172/0001-00 02 JRD ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ.: 37.933.489/0001-64 03

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para Perfuração de poço no estádio municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 04 de maio de 2023, às 14h00min (quatorze horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 12 de abril de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/04/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 27/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia, conforme Processo Administrativo nº 010/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com Penalva/MA, 12 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 10/04/2023 às 14h00min, a presente licitação fica **ADIADA** até ulterior **deliberação**, por razões de ordem Administrativa. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Pregão Eletrônico - 017/2023

E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 16.422.375/0001-80 -
 Endereço: Rua Benilde Nina - CEP: 65725000 - UF: MA - Município: Pedreiras - Telefone: (99) 8486-5581

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARCA PRÓPRIA	100 h	R\$ 177,50 ✓	17.750,00
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARCA PRÓPRIA	100 h	R\$ 171,25 ✓	17.125,00
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARCA PRÓPRIA	100 h	R\$ 162,50 ✓	16.250,00
0061	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇOS HIDRAULICOS	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 149,00 ✓	8.940,00
0077	LUBRIFICAÇÃO,;	LUBRIFICAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	180 h	R\$ 170,00 ✓	30.600,00
0121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARCA PRÓPRIA	80 h	R\$ 126,67 ✓	10.133,60
0124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇOS ELETRICOS	MARCA PRÓPRIA	80 h	R\$ 122,50 ✓	9.800,00
0125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇOS ELETRICOS	MARCA PRÓPRIA	40 h	R\$ 120,00 ✓	4.800,00
0126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇOS ELETRICOS	MARCA PRÓPRIA	40 h	R\$ 130,00 ✓	5.200,00
0133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	SERVIÇOS HIDRAULICOS	MARCA PRÓPRIA	100 h	R\$ 123,75 ✓	12.375,00
0147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES,;	TROCA DE ÓLEO	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 128,67 ✓	7.600,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 140.573,80	

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.746.955/0001-02 - Endereço: Rua Santo Antonio - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 3642-2514

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	propria	propria	120 h	R\$ 187,50 ✓	22.500,00
0017	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	propria	propria	100 h	R\$ 185,00 ✓	18.500,00
0040	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	150 h	R\$ 170,00 ✓	25.500,00
0041	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	propria	propria	100 h	R\$ 180,00 ✓	18.000,00
0047	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	100 h	R\$ 160,00 ✓	16.000,00
0048	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	propria	propria	60 h	R\$ 140,00 ✓	8.400,00
0055	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	100 h	R\$ 164,00 ✓	16.400,00
0078	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	propria	propria	100 h	R\$ 105,00 ✓	10.500,00
0079	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,;	propria	propria	180 h	R\$ 140,00 ✓	25.200,00
0080	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	propria	propria	40 h	R\$ 123,33 ✓	4.933,20
0091	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	propria	propria	80 h	R\$ 49,99 ✓	3.999,20
0092	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	propria	propria	60 h	R\$ 49,90 ✓	2.994,00
0093	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	propria	propria	60 h	R\$ 49,90 ✓	2.994,00
0094	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	propria	propria	60 h	R\$ 49,80 ✓	2.988,00
0114	ALINHAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 117,90 ✓	18.864,00
0115	BALANCEAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 122,90 ✓	19.664,00
0116	LUBRIFICAÇÃO,;	propria	propria	160 h	R\$ 122,90 ✓	19.664,00
0117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	propria	propria	120 h	R\$ 122,90 ✓	14.748,00
0118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	propria	propria	120 h	R\$ 129,90 ✓	15.588,00
0129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	propria	propria	80 h	R\$ 30,00 ✓	2.400,00



0130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	propria	propria	40 h	R\$ 120,00	1.200,00
0131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	propria	propria	40 h	R\$ 120,00	4.800,00
0132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	propria	propria	100 h	R\$ 135,00	13.500,00
0137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	propria	propria	100 h	R\$ 123,00	12.300,00
0144	ALINHAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0145	BALANCEAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0146	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0148	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 140,00	7.000,00
0151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0159	ALINHAMENTO.....	propria	propria	80 h	R\$ 64,99	5.199,20
0160	BALANCEAMENTO.....	propria	propria	80 h	R\$ 130,00	10.400,00
0161	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	80 h	R\$ 74,99	5.999,20
0162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES.....	propria	propria	80 h	R\$ 64,99	5.199,20
0163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA.....	propria	propria	50 h	R\$ 120,00	6.000,00
0164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	propria	propria	50 h	R\$ 129,00	6.450,00
0165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	propria	propria	50 h	R\$ 130,00	6.500,00
0168	ALINHAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 130,00	7.800,00
0169	BALANCEAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 120,00	7.200,00
0170	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	60 h	R\$ 120,00	7.200,00
0171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS.....	propria	propria	60 h	R\$ 120,00	7.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 409.479,70	

L M S PINTO COMERCIO - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.244.887/0001-30 - Endereço: Rua Santo Antonio - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 98131-9366

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 149,00	17.880,00
0023	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 149,00	17.880,00
0024	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 169,00	20.280,00
0029	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 159,00	9.540,00
0030	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 139,50	8.370,00
0031	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0062	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0063	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0064	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0065	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0066	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ÔNIBUS CITYDLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0067	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0068	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00



0069	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0070	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ONIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 64,90	5.192,00
0071	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0072	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0073	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0074	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0075	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,98	3.499,00
0076	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,98	3.499,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 49,96	3.497,20
0101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,98	2.868,60
0111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 124,99	8.749,30
0112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 125,99	8.819,30
0113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 129,99	5.199,60
0134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 127,50	10.200,00
0135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 125,90	5.036,00
0136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 59,99	2.399,60
0139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 130,89	4.581,15
0141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 49,99	1.749,65
0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 54,99	4.399,20
0166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40
0167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 248.629,10

R ALVES MOURA -ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.731.162/0001-77 - Endereço: Avenida Getúlio Vargas - CEP: 64018215 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3218-1900

Página 3 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/05/2023 às 16:41:54.
 Código verificador: 556C8C



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	120 h	R\$ 167,00	20.040,00
0010	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	120 h	R\$ 171,00	20.520,00
0015	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 198,00	19.800,00
0037	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	PROPRIA	180 h	R\$ 130,00	23.400,00
0039	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 165,00	13.200,00
0042	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 160,00	16.000,00
0043	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0044	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 165,00	16.500,00
0045	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0046	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0049	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0050	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 140,00	8.400,00
0051	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 145,00	8.700,00
0052	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 145,00	8.700,00
0053	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 155,00	9.300,00
0054	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 165,00	9.900,00
0056	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0057	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 155,00	9.300,00
0058	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0059	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 160,00	9.600,00
0060	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0081	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	50 h	R\$ 125,00	6.250,00
0082	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	100 h	R\$ 132,00	13.200,00
0083	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 132,00	10.560,00
0084	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 145,00	11.600,00
0085	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 145,00	11.600,00
0086	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 132,00	10.560,00
0087	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 130,00	10.400,00
0088	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 132,00	10.560,00
0089	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 120,00	9.600,00
0090	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 122,00	9.760,00
0095	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	50 h	R\$ 49,99	2.499,50
0096	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0097	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0098	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	70 h	R\$ 49,99	3.499,30
0099	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	SERVIÇO HDRAULICO	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40



0119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇOS MECÂNICOS	PRÓPRIA	80 h	R\$ 122,90	9.832,00
0120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇOS MECÂNICOS	PRÓPRIA	80 h	R\$ 122,90	9.832,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 419.111,00	

TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.212.925/0001-45 - Endereço: Avenida Guajajaras - CEP: 65055285 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3244-0964

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 70,00	7.000,00
0005	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0006	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 190,00	19.000,00
0007	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0011	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	120 h	R\$ 75,00	9.000,00
0012	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	120 h	R\$ 75,00	9.000,00
0013	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	120 h	R\$ 95,00	11.400,00
0014	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	120 h	R\$ 95,00	11.400,00
0016	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	IVECO/TECTOR 260E28	Serviços	100 h	R\$ 187,00	18.700,00
0018	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0019	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0020	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0021	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0025	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 100,00	10.000,00
0026	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0027	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0028	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0032	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	60 h	R\$ 75,00	4.500,00
0033	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130	Serviços	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
0034	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
0035	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	60 h	R\$ 75,00	4.500,00
0036	LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	Serviços	200 h	R\$ 70,00	14.000,00
0038	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	SERVIÇOS	Serviços	180 h	R\$ 65,00	11.700,00
0122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	100 h	R\$ 30,00	3.000,00
0123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4)	Serviços	100 h	R\$ 30,00	3.000,00
0127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	80 h	R\$ 30,00	2.400,00
0128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4)	Serviços	80 h	R\$ 30,00	2.400,00
0138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4)	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	30 h	R\$ 48,00	1.440,00



0143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4	Serviços	30 h	R\$ 45,00	1.350,00
0148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;...	SERVIÇOS	Serviços	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 263.490,00	

Valor Total: R\$ 1.481.283,60



L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMAS CAMPOS-MA
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023

A empresa L M S Pinto Comércio ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.887.0001-30, com sede na Rua Santo Antônio, 175 – Centro, Cep: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto, RG 17138602001-9, CPF: 936.254.723-68, vem apresentar ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo.

DADOS BANCARIOS: AGENCIA Nº 077, CONTA Nº 3372-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ 165.679,10 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva e manutenção corretiva): declaramos que os prazos seguidos será os mencionados nos termos do edital e do termo de referencia.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0062	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,00	3.840,00
0063	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,00	3.840,00
0064	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1513R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,00	3.840,00


L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0065	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,90	3.894,00
0066	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO-ONIBUS CITYCLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,90	3.894,00
0067	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.0RE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,90	3.894,00
0068	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,90	3.894,00
0069	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,90	3.894,00
0070	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ONIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	64,00	5.120,00
0071	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1619R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,90	3.495,00
0072	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,90	3.495,00
0073	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,90	3.495,00
0074	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.0RE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,90	3.495,00
0075	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,98	3.499,00
0076	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50	69,98	3.499,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	49,96	3.497,20
0101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT90	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,90	2.869,30
0102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,90	2.869,30
0103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,90	2.869,30
0104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,90	2.869,30
0105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30
0106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30
0107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30
0108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT90	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30
0109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30
0110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	40,99	2.869,30

L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	124,99	8.749,30
0112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70	125,99	8.819,30
0113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40	129,99	5.199,60
0134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	127,50	10.200,00
0135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40	125,90	5.035,00
0136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40	59,99	2.399,60
0139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	49,99	2.999,40
0140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35	130,89	4.581,15
0141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35	49,99	1.749,65
0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	59,99	4.799,20
0156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	59,99	4.799,20
0157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	59,99	4.799,20
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80	54,99	4.399,20
0166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,99	3.899,40
0167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60	64,99	3.899,40
			TOTAL	2.540		165.679,10

Trizidela do Vale /MA , 15 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 Data: 15/05/2023 12:08:30-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Marcelo Silva Pinto
 RG: 17138602001-9
 CPF: 936.254.723-6 8



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
 AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ABERTURA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de Interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
 NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
 CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
 CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC.MUNICIPAL : 4385713
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
 E-MAIL: servcarpneus@gmail.com
 INE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
 AGÊNCIA: 3219-0
 CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

10. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS EM SERVIÇOS

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.379 SSP/PI E CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAY FURGONE	PROPRIA	HORAS	70	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40



VALOR TOTAL R\$ 14.997,00 quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	R\$ 9.832,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	R\$ 9.832,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.664,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	0XR-2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH-6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	DJJ-1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI-9886	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	PST-5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	OXX-9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	OXY-3920	2015
04	TRATOR/MASSEY FERGUSON VERMELHO		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO. BM11D 4X4 /FAB/MOD 2015)		2015

TERESINA(PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116
 372

Assinado de forma digital por
 ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372
 Dados: 2023.05.15 10:14:16
 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
 R. ALVES MOURA-ME
 NOME: ROGERIO ALVES MOURA
 RG: 1673379 SSP-PI
 CPF:812.851.163-72

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Pregão Eletrônico - 017/2023

E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 16.422.375/0001-80 -
 Endereço: Rua Benilde Nina - CEP: 65725000 - UF: MA - Município: Pedreiras - Telefone: (99) 8486-5581

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0086	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	SERVIÇOS ELETRICOS	MARCA PRÓPRIA	80 h	R\$ 50,00	4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.000,00	

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.746.955/0001-02 - Endereço: Rua Santo Antonio - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 3642-2514

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	propria	propria	80 h	R\$ 49,99	3.999,20
0092	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	propria	propria	60 h	R\$ 49,90	2.994,00
0093	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	propria	propria	60 h	R\$ 49,90	2.994,00
0094	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	propria	propria	60 h	R\$ 49,80	2.988,00
0114	ALINHAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 117,90	18.864,00
0115	BALANCEAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 122,90	19.664,00
0116	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	160 h	R\$ 122,90	19.664,00
0117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	propria	propria	120 h	R\$ 122,90	14.748,00
0118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MÉDIO	propria	propria	120 h	R\$ 129,90	15.588,00
0129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	propria	propria	80 h	R\$ 30,00	2.400,00
0130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	propria	propria	40 h	R\$ 30,00	1.200,00
0131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	propria	propria	40 h	R\$ 120,00	4.800,00
0144	ALINHAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0145	BALANCEAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0146	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 135.598,90	

J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.681.684/0001-05 - Endereço: Trizidela do Vale - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 9816-3511

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 175,00	17.500,00
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E26	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 160,00	16.000,00
0008	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 150,00	18.000,00
0009	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E26	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 100,00	12.000,00



0010	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 100,00	12.000,00
0015	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 80,00	8.000,00
0016	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 100,00	10.000,00
0017	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 90,00	9.000,00
0022	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 99,00	11.880,00
0023	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 99,00	11.880,00
0024	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 112,00	13.440,00
0029	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 105,00	6.300,00
0030	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 93,00	5.580,00
0031	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 103,00	6.180,00
0037	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	PRÓPRIO	NACIONAL	180 h	R\$ 80,00	14.400,00
0039	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 83,00	6.640,00
0040	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIO	NACIONAL	150 h	R\$ 85,00	12.750,00
0041	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 80,00	8.000,00
0042	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 60,00	6.000,00
0043	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 60,00	6.000,00
0044	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 60,00	6.000,00
0045	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EDD.E.HD ORE	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 70,00	7.000,00
0046	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 60,00	6.000,00
0047	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 70,00	7.000,00
0048	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 60,00	3.600,00
0055	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 164,00	16.400,00
0061	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 148,00	8.880,00
0077	LUBRIFICAÇÃO;;	PRÓPRIO	NACIONAL	180 h	R\$ 162,00	29.160,00
0078	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 104,00	10.400,00
0079	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;;	PRÓPRIO	NACIONAL	180 h	R\$ 139,00	25.020,00
0080	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	PRÓPRIO	NACIONAL	40 h	R\$ 10,00	400,00
0081	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	PRÓPRIO	NACIONAL	50 h	R\$ 60,00	3.000,00
0082	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 65,00	6.500,00
0083	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
0084	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 55,00	4.400,00
0085	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
0087	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 55,00	4.400,00
0088	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 55,00	4.400,00
0089	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 55,00	4.400,00
0121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 50,00	4.000,00
0124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 50,00	4.000,00
0125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PRÓPRIO	NACIONAL	40 h	R\$ 50,00	2.000,00
0126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	PRÓPRIO	NACIONAL	40 h	R\$ 50,00	2.000,00



0132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 134,00	13.400,00
0133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 122,00	12.200,00
0137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 122,00	12.200,00
0147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES.....	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 60,00	3.600,00
0150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIO	NACIONAL	50 h	R\$ 70,00	3.500,00
0159	ALINHAMENTO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
0160	BALANCEAMENTO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
0161	LUBRIFICAÇÃO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 70,00	5.600,00
0162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES.....	PRÓPRIO	NACIONAL	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
0163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA.....	PRÓPRIO	NACIONAL	50 h	R\$ 60,00	3.000,00
0164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIO	NACIONAL	50 h	R\$ 60,00	3.000,00
0165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIO	NACIONAL	50 h	R\$ 60,00	3.000,00
0168	ALINHAMENTO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 65,00	3.900,00
0169	BALANCEAMENTO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 60,00	3.600,00
0170	LUBRIFICAÇÃO.....	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 60,00	3.600,00
0171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS.....	PRÓPRIO	NACIONAL	60 h	R\$ 60,00	3.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 485.710,00

L M S PINTO COMERCIO - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.244.887/0001-30 - Endereço: Rua Santo Antonio - CEP: 65272000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 98131-9366

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0063	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0064	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0065	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0066	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYGLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0067	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0068	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0069	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0070	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 64,90	5.192,00
0071	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0072	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0073	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYGLASS 70C16	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0074	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,90	3.495,00
0075	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,98	3.499,00
0076	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	50 h	R\$ 69,98	3.499,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 49,96	3.497,20
0101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30



0105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0107	SERVIÇOS DE PINTURA /IL 200 TRITON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULANCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1,4 TCA (AMBULANCIA)	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 124,99	8.749,30
0112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	70 h	R\$ 125,99	8.819,30
0113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 129,99	5.199,60
0134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 127,50	10.200,00
0135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 125,00	5.036,00
0136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 59,99	2.399,60
0139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 130,89	4.581,15
0141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 49,99	1.749,65
0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 54,99	4.399,20
0166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40
0167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 165.679,10	

R ALVES MOURA -ME | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 15.731.162/0001-77 - Endereço: Avenida Getúlio Vargas - CEP: 64018215 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3218-1900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0049	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0050	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 140,00	8.400,00
0051	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 145,00	8.700,00
0052	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 145,00	8.700,00
0053	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 155,00	9.300,00
0054	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 165,00	9.900,00
0056	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0057	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 155,00	9.300,00
0058	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0059	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 160,00	9.600,00
0060	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0090	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇOS ELETRICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 122,00	9.760,00



0095	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULANCIA)	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	50 h	R\$ 49,99	2.499,50
0096	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULANCIA)	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0097	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0098	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇOS HIDRAULICOS	PROPRIA	70 h	R\$ 49,99	3.499,30
0099	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	SERVIÇO HDRAULICO	PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 122,90	9.832,00
0120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	80 h	R\$ 122,90	9.832,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 144.321,00	

TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.212.925/0001-45 - Endereço: Avenida Guajajaras - CEP: 65055285 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3244-0964

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 70,00	7.000,00
0005	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0006	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 190,00	19.000,00
0007	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0011	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	120 h	R\$ 75,00	9.000,00
0012	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	120 h	R\$ 75,00	9.000,00
0013	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	120 h	R\$ 95,00	11.400,00
0014	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	120 h	R\$ 95,00	11.400,00
0018	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0019	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0020	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0021	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0025	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	100 h	R\$ 100,00	10.000,00
0026	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0027	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0028	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	100 h	R\$ 105,00	10.500,00
0032	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	MOTONIVELADORA CAT	Serviços	60 h	R\$ 75,00	4.500,00
0033	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	CARREGADEIRA W-130	Serviços	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
0034	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	CARREGADEIRA L-60 VOLVO	Serviços	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
0035	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	Serviços	60 h	R\$ 75,00	4.500,00
0036	LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	Serviços	200 h	R\$ 70,00	14.000,00
0038	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	SERVIÇOS	Serviços	180 h	R\$ 65,00	11.700,00
0122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	100 h	R\$ 30,00	3.000,00
0123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4	Serviços	100 h	R\$ 30,00	3.000,00
0127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	80 h	R\$ 30,00	2.400,00
0128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4	Serviços	80 h	R\$ 30,00	2.400,00



0138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4	Serviços	100 h	R\$ 95,00	9.500,00
0142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Serviços	30 h	R\$ 48,00	1.440,00
0143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4	Serviços	30 h	R\$ 45,00	1.350,00
0148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;....	SERVIÇOS	Serviços	80 h	R\$ 60,00	4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 244.790,00	

Valor Total: R\$ 1.180.099,00



TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA			
NOME FANTASIA: TRATOR PEÇAS			
CNPJ: 07.212.925/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.218381-9	
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP: 65.055-285	MUNICÍPIO: UF: MA	SÃO LUIZ
TELEFONE: (98) 3244-0964		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO: JOSE SANTANA NETO			
RG:069136842019-1		EMISSOR:SESP/MA	CPF: 149195083-87
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP:65.055-285	MUNICÍPIO: SÃO LUIS	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:1638-1	C/C: 25617-X	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	SERVIÇOS	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	SERVIÇOS	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
						R\$ 18.500,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
 Prazo de Pagamento: conforme edital
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): conforme edital
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): conforme edital
 Validade da Proposta: conforme edital

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9
 Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São Luís - MA, 15 de maio de 2023.

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
José Santana Neto
José Santana Neto
Sócio Gerente

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
JOSE SANTANA NETO
CPF 149.195.083-67
Socio Administrador

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9
Av. Guajajaras, N° 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
 AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ABERTURA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
 NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
 CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
 CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC.MUNICIPAL : 4385713
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
 E-MAIL: servcarpneus@gmail.com
 FONE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
 AGÊNCIA: 3219-0
 CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

10. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVEDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS EM SERVIÇOS

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM Pauta QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.379 SSP/PI E CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE VB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00 nove mil reais
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 140,00	cento e quarenta reais R\$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos reais
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 FDD E HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLDO SEM MODI E	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais R\$ 9.300,00 nove mil e trezentos reais
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 9.900,00 nove mil e novecentos reais
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00 nove mil reais

SERVICAR

PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS

57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE VB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.300,00	nove mil e trezentos reais
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916. DRE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
VALOR TOTAL							R\$ 99.900,00	noventa e nove mil e novecentos reais

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
90	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 9.760,00	nove mil, setecentos e sessenta reais
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.499,50	dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PROPRIA	HORAS	70	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.499,30	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
VALOR TOTAL							R\$ 24.757,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL							R\$ 19.664,00	dozenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	-----	
08	RETROSCAVADEIRA JCB	-----	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOYOTA HILUX AMBULANCIA	DXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35514 ÁMB. (SAMU)	ROADC26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0090	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7173	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. DRE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. DRE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VORE V8L E D	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	DJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011



12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R ORE	OJQ=1116	2014	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO B15	PST=5288	2016	
02	FIAT UNO ECONOMY	OXX=9475	2014	
03	FIAT STRADA.WORKING	OXY=3920	2015	
04	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO			
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4x4 /FAB/MOD 2015)		2015	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013	
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013	

TERESINA (PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
MOURA:812851163
 72

Assinado de forma digital por
 ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372
 Dados: 2023.05.15 15:07:14
 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
 R. ALVES MOURA-ME
 NOME: ROGERIO ALVES MOURA
 RG: 1673379 SSP-PI
 CPF:812.851.163-72



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME

NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA

CNPJ: 15.731.162/0001-77

INSC. ESTADUAL: 196688787

INSC. MUNICIPAL: 4385713

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215

E-MAIL: servcarpneus@gmail.com

TELEFONE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 3219-0

CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

10. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVEDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS EM SERVIÇOS

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM Pauta QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.379 SSP/PI e CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE VB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00 nove mil reais
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYGLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 140,00	cento e quarenta reais R\$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos reais
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 FOD.E.HD.ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLDO SEM.MODI E	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais R\$ 9.300,00 nove mil e trezentos reais
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY.ECON	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 9.900,00 nove mil e novecentos reais
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00 nove mil reais



57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.300,00	noventa e nove mil e novecentos reais
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	noventa e nove mil e novecentos reais
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 9.600,00	noventa e nove mil e novecentos reais
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	noventa e nove mil e novecentos reais
VALOR TOTAL							R\$ 36.900,00	

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	HORAS	80	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 9.760,00	noventa e nove mil e novecentos reais
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULANCIA)	PRÓPRIA	HORAS	50	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.499,50	dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULANCIA)	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	HORAS	70	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.499,30	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL							R\$ 24.757,00	dois e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCÉLO 915	PRÓPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PRÓPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL							R\$ 19.664,00	dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais

QUADRO DE MONITÓRIO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIÁ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2008
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	-----	
08	RETROSCAVADEIRA JCB	-----	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOYOTA HILUX AMBULANCIA	OKR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULANCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35514 AMB. (SAMU)	ROAOC26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTTOD90	20/2021
07	FIAT MOBI LUKE	RNM8872	2021/2022
08	FIAT MOBI LUKE	RNM7173	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OKR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	DJI=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011



12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R ORE	OJQ=1116	2014	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	PST=5288	2015	
02	FIAT UNO ECONOMY	OXX=9475	2014	
03	FIAT STRADA WORKING	OXY=3920	2015	
04	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO			
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)		2015	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013	
02	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013	

BRESINA (PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
MOURA:812851163
72

Assinado de forma digital por
 ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372
 Dados: 2023.05.15 15:07:14
 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
R. ALVES MOURA-ME
 NOME: ROGERIO ALVES MOURA
 RG: 1673379 SSP-PI
 CPF:812.851.163-72

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA			
NOME FANTASIA: TRATOR PEÇAS			
CNPJ: 07.212.925/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.218381-9	
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP: 65.055-285	MUNICÍPIO: UF: MA	SÃO LUIZ
TELEFONE: (98) 3244-0964		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO: JOSE SANTANA NETO			
RG:069136842019-1		EMISSOR:SESP/MA	CPF: 149195083-87
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP:65.055-285	MUNICÍPIO: SÃO LUIS	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:1638-1	C/C: 25617-X	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	SERVIÇOS	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	SERVIÇOS	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
						R\$ 18.500,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
 Prazo de Pagamento: conforme edital
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): conforme edital
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): conforme edital
 Validade da Proposta: conforme edital

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9
 Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São Luís - MA, 15 de maio de 2023.

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
José Santana Neto
José Santana Neto
Sócio Gerente

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
JOSÉ SANTANA NETO
CPF 149.195.083-67
Sócio Administrador

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, N° 580 - Área A - Lote 4 - CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 - São Luís - MA - Email: tratorpecas01@hotmail.com

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Pregão Eletrônico - 017/2023

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.746.955/0001-02 -
 Endereço: Rua Santo Antonio - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99)
 3642-2514

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	propria	propria	100 h	R\$ 185,00	18.500,00
0040	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	150 h	R\$ 170,00	25.500,00
0041	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	propria	propria	100 h	R\$ 180,00	18.000,00
0047	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	100 h	R\$ 160,00	16.000,00
0048	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	propria	propria	60 h	R\$ 140,00	8.400,00
0055	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	propria	propria	100 h	R\$ 164,00	16.400,00
0091	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	propria	propria	80 h	R\$ 49,99	3.999,20
0092	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	propria	propria	60 h	R\$ 49,90	2.994,00
0093	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	propria	propria	60 h	R\$ 49,90	2.994,00
0094	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	propria	propria	60 h	R\$ 49,80	2.988,00
0114	ALINHAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 117,90	18.864,00
0115	BALANCEAMENTO	propria	propria	160 h	R\$ 122,90	19.664,00
0116	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	160 h	R\$ 122,90	19.664,00
0117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	propria	propria	120 h	R\$ 122,90	14.748,00
0118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	propria	propria	120 h	R\$ 129,90	15.588,00
0129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	propria	propria	80 h	R\$ 30,00	2.400,00
0130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	propria	propria	40 h	R\$ 30,00	1.200,00
0131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	propria	propria	40 h	R\$ 120,00	4.800,00
0144	ALINHAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0145	BALANCEAMENTO.....	propria	propria	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0146	LUBRIFICAÇÃO.....	propria	propria	60 h	R\$ 59,99	3.599,40
0149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	propria	propria	50 h	R\$ 64,99	3.249,50
0152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON.....	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
0154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	propria	propria	50 h	R\$ 59,99	2.999,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 238.398,90	

J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.681.684/0001-05 - Endereço: Trizidela do Vale - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 9816-3511

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 175,00	17.500,00
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 170,00	17.000,00
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIO	NACIONAL	100 h	R\$ 160,00	16.000,00
0008	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 150,00	18.000,00
0022	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIO	NACIONAL	120 h	R\$ 99,00	11.880,00





Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA C.
Folha: 974
Rubrica: ②

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 08.746.955/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 173, centro,	CEP:	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale - UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG: 04158457118	EMISSOR: DETRAN/MA	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua Das Laranjeiras, n° 03, Primavera	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras -MA
TELEFONES: (99)98110-0445	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Serviços	UND.	QUANT.	Marca	V. Unit	V. Total
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	Própria	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	Própria	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	Própria	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	Própria	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	Horas	80	Própria	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	Horas	60	Própria	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
114	ALINHAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 117,90	R\$ 18.864,00
115	BALANCEAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
116	LUBRIFICAÇÃO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	Horas	120	R\$ 122,90	R\$ 14.748,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	Horas	120	R\$ 129,90	R\$ 15.588,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	Horas	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	Horas	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	Horas	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
144	ALINHAMENTO	Horas	60	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
145	BALANCEAMENTO	Horas	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
146	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
					R\$ 238.398,90

Nossa proposta tem preço total de R\$ 238.398,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa oito reais e noventa e centavos).

Prazo de Pagamento: Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforma Edital

Validade da Proposta: Conforma Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

17 de maio de 2023. Trizidela do Vale - MA

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Elda Medeiros Bezerra

RG: 76083497-0 SEJUSP/MA

CPF: 254.157.783-49



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
 AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ABERTURA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
 NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
 CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
 CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC.MUNICIPAL: 4385713
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
 EMAIL: servcarpneus@gmail.com
 INE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
 AGÊNCIA: 3219-0
 CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

1. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVEDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS EM SERVIÇOS

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.379 SSP/PI E CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUI, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÁFEGO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PROPRIA	HORAS	120	R\$ 171,00	cento e setenta e um reais R\$ 20.520,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.320,00

quarenta mil, trezentos e vinte reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-FCO	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 13.200,00

treze mil e duzentos reais



42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 16.000,00	dezesesse mil reais
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 17.000,00	dezesete mil reais
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 16.500,00	dezesesse mil e quinhentos reais
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/15.190 FOD. E. HD ORE	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 17.000,00	dezesete mil reais
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM. MODI E	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 17.000,00	dezesete mil reais
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 8.700,00	oito mil e setecentos reais
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 FOD. E. HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 8.700,00	oito mil e setecentos reais
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM. MODI E	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.300,00	nove mil e trezentos reais
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECOM	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 9.900,00	nove mil e novecentos reais
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.300,00	nove mil e trezentos reais
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 FOD. E. HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
VALOR TOTAL							R\$ 196.640,00	cento e noventa e seis mil e seiscientos reais

SECRETARIA DE SAUDE								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOUR FREEDON AT9D	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 6.250,00	seis mil, duzentos e cinquenta reais
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R\$ 13.200,00	treze mil e duzentos reais
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R\$ 10.560,00	dez mil, quinhentos e sessenta reais
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R\$ 10.560,00	dez mil, quinhentos e sessenta reais
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 10.400,00	dez mil e quatrocentos reais
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 9.760,00	nove mil, setecentos e sessenta reais
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.499,50	dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PROPRIA	HORAS	70	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.499,30	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos
99	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT MOB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.999,40	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
VALOR TOTAL							R\$ 108.527,00	cento e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.832,00	nove mil, oitocentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL							R\$ 19.664,00	dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais

VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 369.111,00	trezentos e sessenta e cinco mil, cento e onze reais
----------------------	--	--	--	--	--	--	----------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	QXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	-----	2012
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULÂNCIA	QXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8872	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7173	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	QXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R. ORE	OJQ=1116	2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA WORKING	OXY=3920	2015
04	TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)		2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

TERESINA (PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116
 372

Assinado de forma digital por
 ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372
 Dados: 2023.05.17 15:19:49
 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
 R. ALVES MOURA-ME
 NOME: ROGERIO ALVES MOURA
 RG: 1673379 SSP-PI
 CPF:812.851.163-72



RUA NOVA 110, TRIZIDELA DO VALE – MA
 FONE: (99) 98163-5111
 J de Araujo Fernandes-EIRELI
 CNPJ: 01.681.684/0001-05
 EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com

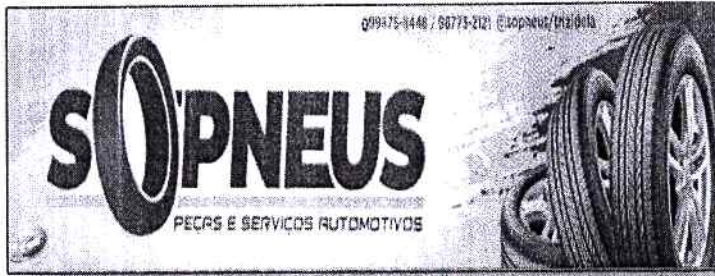
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023

DADOS DA EMPRESA	
NOME FANTASIA: SO PNEUS	
RAZÃO SOCIAL: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI	
CNPJ: 01.681.684/0001-05	
INSC. EST.: 12.152.438-8	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA NOVA, Nº110	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	CEP: 65.727-000
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO: JOSÉ DE ARAÚJO FERNANDES	
RG: 0542510320140 SESP/MA	CPF: 460.633.153-49
CONTATO DA LICITANTE: (99) 981635111	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE Nº DA AGENCIA: 5733-9 CONTA: 9251-7

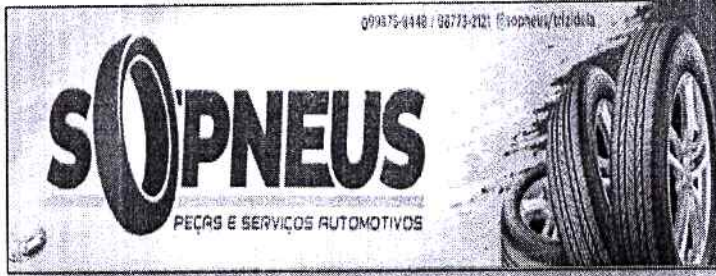
Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00



RUA NOVA 110, TRIZIDELA DO VALE – MA
 FONE: (99) 98163-5111
 J de Araujo Fernandes-EIRELI
 CNPJ: 01.681.684/0001-05
 EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com

30	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 162,00	R\$ 29.160,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 139,00	R\$ 25.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.460,00
SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS/FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS/TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
163	SERVIÇOS MECANICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



RUA NOVA 110, TRIZIDELA DO VALE – MA
FONE: (99) 98163-5111
J de Araujo Fernandes-EIRELI
CNPJ: 01.681.684/0001-05
EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com

164	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.700,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 298.220,00

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 298.220,00** (Duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte reais).

Prazo de Pagamento: **Conforme apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e atestado no verso da mesma.**

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): **02 (dois) dias úteis.**

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): **03 (três) dias úteis.**

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 017/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Trizidela do Vale – MA, 15 de Maio de 2023.
JOSE DE ARAUJO Assinado de forma digital por
JOSE DE ARAUJO
FERNANDES:46063 FERNANDES:46063315349
315349 Dados: 2023.05.15 11:29:17
-03'00'
J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)
CNPJ: 01.681.684/0001-05
Representante: José de Araújo Fernandes
RG: 0542510320140 SESP/MA / CPF: 460.633.153-49



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA 01
Folha: 482
Rubrica: E

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 08.746.955/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 173, centro,	CEP:	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale - UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG: 04158457118	EMISSOR: DETRAN/MA	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua Das Laranjeiras, n° 03, Primavera	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras -MA
TELEFONES: (99)98110-0445	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Serviços	UND.	QUANT.	Marca	V. Unit	V. Total
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	Horas	80	Própria	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	Horas	60	Própria	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
114	ALINHAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 117,90	R\$ 18.864,00
115	BALANCEAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
116	LUBRIFICAÇÃO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	Horas	120	Própria	R\$ 122,90	R\$ 14.748,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	Horas	120	Própria	R\$ 129,90	R\$ 15.588,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	Horas	80	Própria	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	Horas	40	Própria	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	Horas	40	Própria	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
144	ALINHAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
145	BALANCEAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
146	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
						R\$ 135.598,90

Nossa proposta tem preço total de R\$ 135.598,90 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e centavos).

Prazo de Pagamento: Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforma Edital

Validade da Proposta: Conforma Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

15 de maio de 2023. Trizidela do Vale - MA

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Elda Medeiros Bezerra

RG: 76083497-0 SEJUSP/MA

CPF: 254.157.783-49

E. M. DE OLIVEIRA
 AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
 CNPJ:16.422.375/0001

PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA		
NOME FANTASIA: AUTO ELETRICA SAO MARCOS		
CNPJ: 16.422.375/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123882494	
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: 65.725-000 UF: MA
TELEFONE: (99) 98133-5914	EMAIL: autoeletricism2013@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO		
RG: 0263607920032	EMISSOR: SESP	CPF:616.721.153-10
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: pedreiras
TELEFONES: (99) 98133-5914	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRAIL	AGÊNCIA:0242-9	C/C:31121-9

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017 /2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
0124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	MARCA PRÓPRIA	HORAS	80 h	R\$ 122,50	9.800,00
					TOTALRS	RS 9.800,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
 Prazo de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Validade da Proposta: 90 DIAS

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017 /2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

E. M. DE OLIVEIRA
AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
CNPJ:16.422.375/0001

LIMA CAMPOS-MA
29/05/2023

ELOISIO MATOS
DE OLIVEIRA
NETO:61672115
310

Assinado de forma digital por ELOISIO
MATOS DE OLIVEIRA
NETO:61672115310
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042073000105, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=provisional, cn=ELOISIO MATOS DE
OLIVEIRA NETO:61672115310
Dados: 2023.05.29 15:42:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO
CPF: 616.721.153-10
PROPRIETÁRIO



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL
Folha: 486
Rubrica: 0

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 08.746.955/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 173, centro,	CEP:	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale - UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG: 04158457118	EMISSOR: DETRAN/MA	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua Das Laranjeiras, n° 03, Primavera	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras -MA
TELEFONES: (99)98110-0445	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Serviços	UND.	QUANT.	Marca	V. Unit	V. Total
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	Própria	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	Própria	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	Própria	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	Própria	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	Própria	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	Própria	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	Horas	80	Própria	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	Horas	60	Própria	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
114	ALINHAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 117,90	R\$ 18.864,00



EV Auto Peças

Eida Medeiros Bezerra Eirell. CNPJ: 08.746.955/0001-02

115	BALANÇAMENTO	Horas	160	Própria	R\$	122,90	R\$	19.664,00
116	LUBRIFICAÇÃO	Horas	160	Própria	R\$	122,90	R\$	19.664,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS LEVES	Horas	120	Própria	R\$	122,90	R\$	14.748,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS MEDIO	Horas	120	Própria	R\$	129,90	R\$	15.588,00
129	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /CAMINHÃO MB ACCETO 915	Horas	80	Própria	R\$	30,00	R\$	2.400,00
130	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	Horas	40	Própria	R\$	30,00	R\$	1.200,00
131	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /FIAT STRADA WORKING	Horas	40	Própria	R\$	120,00	R\$	4.800,00
132	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Horas	100	Própria	R\$	135,00	R\$	13.500,00
144	ALINHAMENTO	Horas	60	Própria	R\$	59,99	R\$	3.599,40
145	BALANÇAMENTO	Horas	60	Própria	R\$	49,99	R\$	2.999,40
146	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	Própria	R\$	59,99	R\$	3.599,40
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$	64,99	R\$	3.249,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	Própria	R\$	140,00	R\$	7.000,00
151	SERVIÇOS ELÉTRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$	64,99	R\$	3.249,50
152	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$	59,99	R\$	2.999,50
153	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$	59,99	R\$	2.999,50
154	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$	59,99	R\$	2.999,50
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	Própria	R\$	64,99	R\$	5.199,20
160	BALANÇAMENTO	HORAS	80	Própria	R\$	130,00	R\$	10.400,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	Própria	R\$	74,99	R\$	5.999,20
162	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES	HORAS	80	Própria	R\$	64,99	R\$	5.199,20
163	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$	120,00	R\$	6.000,00
164	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$	129,00	R\$	6.450,00
165	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$	130,00	R\$	6.500,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	Própria	R\$	130,00	R\$	7.800,00
169	BALANÇAMENTO	HORAS	60	Própria	R\$	120,00	R\$	7.200,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	Própria	R\$	120,00	R\$	7.200,00
171	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	HORAS	60	Própria	R\$	120,00	R\$	7.200,00

R\$ 376.946,50

Nossa proposta tem preço total de R\$ 376.946,50 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Pagamento: Conformar Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conformar Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conformar Edital

Validade da Proposta: Conformar Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

29 de maio de 2023. Trizidela do Vale - MA

Elda Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Elda Medeiros Bezerra

RG: 76083497-0 SEJUSP/MA

CPF: 254.157.783-49

PMLC - MA/CL
Folha: 488
Rubrica: 88

L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMAS CAMPOS-MA
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023

A empresa L M S Pinto Comércio ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.887.0001-30, com sede na Rua Santo Antônio, 175 – Centro, Cep: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto, RG 17138602001-9, CPF: 936.254.723-68, vem apresentar ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo.

DADOS BANCARIOS: AGENCIA Nº 077, CONTA Nº 3372-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ 248.629,10 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva e manutenção corretiva): declaramos que os prazos seguidos será os mencionados nos termos do edital e do termo de referencia.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 149.00	17.880.00
0023	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 149.00	17.880.00
0024	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	120 h	R\$ 169.00	20.280.00
0026	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 159.00	9.540.00

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Cid.	Valor Unidade	Valor Total
0030	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO		MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 139,50	8.370,00
0031	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO	BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 150,00	9.000,00
0032	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /FIAT	UNO MILLE WAY-ECON	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0063	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /05	ÔNIBUS 15 190 VW	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0064	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	ÔNIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,00	3.840,00
0065	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0066	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C16	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0067	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	ÔNIBUS M BENZ/CAIO LO 916 ORE	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0068	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/ÔNIBUS VW/15, 190 EOD E HD ORE	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0069	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/ÔNIBUS VW/MPOL SEM.MODI E	MARCA PRÓPRIA	60 h	R\$ 64,90	3.894,00
0070	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15, 190 VW		MARCA PRÓPRIA	80 h	R\$ 64,90	5.192,00
0071	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS MERCEDES-	BENZ 1519R ORE	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,90	3.495,00
0072	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,90	3.495,00
0073	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ÔNIBUS	CITYCLASS 70C16	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,90	3.495,00
0074	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS M.BENZ/CAIO	LO 916 ORE	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,90	3.495,00
0075	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS VW/15, 190	EOD E HD ORE	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,98	3.499,00
0076	SERVIÇOS DE PINTURA /ÔNIBUS VW/MPOLO	SEM.MODI E	MARCA PRÓPRIA	50 h	R\$ 89,98	3.499,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /L.200	TRITON	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 49,96	3.497,20
0101	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /FIAT	TOURO FREEDON AT9D	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,98	2.869,30
0102	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	TOYOTA HILUX (AMBU LANCIA)	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0103	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/STRADA 1.4 TCA (AMBU LANCIA)	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0104	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/CAMINHONETE/ AMBU LANCIA	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0105	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/CAMINHONETE / AMBU LANCIA /VECO GRAN	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0106	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /FIAT	MOB	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0107	SERVIÇOS DE PINTURA L.200 TRITON		MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO	FREEDON AT9D	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX	(AMBU LANCIA)	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,99	2.869,30
0110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA	(AMBU LANCIA)	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 40,98	2.868,60
0111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/	AMBU LANCIA RENAULT/MASTER	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 124,99	8.749,30
0112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE /	AMBU LANCIA /VECO GRAN FURGONE	MARCA PRÓPRIA	70 h	R\$ 125,99	8.819,30
0113	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT MOB		MARCA PRÓPRIA	40 h	R\$ 129,98	5.198,60
0134	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA	/CAMINHÃO MB ACCELO 915	MARCA PRÓPRIA	80 h	R\$ 127,50	10.200,00
0135	SERVIÇOS LANTERNAÇÃO E FUNILARIA /FIAT	NOVO UNO ECONOMY	MARCA PRÓPRIA	40 h	R\$ 125,90	5.036,00

Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME

L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING		SERVIÇO MARCA PROPRIA	40 h	R\$ 59,99	2.399,60
0139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915		SERVIÇO MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 49,99	2.999,40
0140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY		SERVIÇO MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 130,89	4.581,15
0141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING		SERVIÇO MARCA PROPRIA	35 h	R\$ 49,99	1.749,65
0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY		SERVIÇO MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT		SERVIÇO MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON		SERVIÇO MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 59,99	4.799,20
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT		SERVIÇO MARCA PROPRIA	80 h	R\$ 54,99	4.399,20
0166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA		SERVIÇO MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40
0167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA		SERVIÇO MARCA PROPRIA	60 h	R\$ 64,99	3.899,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 248.629,10

Trizidela do Vale /MA , 29 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente
 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 Data: 29/05/2023 10:22:13-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Marcelo Silva Pinto
 RG: 17138602001-9
 CPF: 936.254.723-6 8



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 28/04/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC. MUNICIPAL: 4385713
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
MAIL: servcarpneus@gmail.com
ONE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

10. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVEDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS EM SERVIÇOS

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM Pauta QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.379 SSP/PI e CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUI, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÁNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	PROPRIA	HORAS	120	R\$ 167,00	cento e sessenta e sete reais R\$ 20.040,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PROPRIA	HORAS	120	R\$ 171,00	cento e setenta e um reais R\$ 20.520,00
15	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais R\$ 19.800,00
37	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PROPRIA	HORAS	180	R\$ 130,00	cento e trinta reais R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 13.200,00	
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 160,00	cento e sessenta reais R\$ 16.000,00	
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais R\$ 17.000,00	
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 16.500,00	
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/15.190 EQD.E.HD ORE	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais R\$ 17.000,00	
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 170,00	cento e setenta reais R\$ 17.000,00	
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00	
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 140,00	cento e quarenta reais R\$ 8.400,00	
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00	
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EQD.E.HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 8.700,00	
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais R\$ 9.300,00	
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais R\$ 9.900,00	
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00	
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais R\$ 9.300,00	
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00	
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 160,00	cento e sessenta reais R\$ 9.600,00	
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EQD.E.HD ORE	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 196.600,00	cento e noventa e seis mil e sessenta reais

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais R\$ 6.250,00	
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	100	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais R\$ 13.200,00	
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais R\$ 10.560,00	
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 11.600,00	
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais R\$ 11.600,00	
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais R\$ 10.560,00	
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 130,00	cento e trinta reais R\$ 10.400,00	
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais R\$ 10.560,00	
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 120,00	cento e vinte reais R\$ 9.600,00	
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais R\$ 9.760,00	
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	50	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos R\$ 2.499,50	
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos R\$ 2.999,40	
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos R\$ 2.999,40	
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	PROPRIA	HORAS	70	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos R\$ 3.499,30	
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	PROPRIA	HORAS	60	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos R\$ 2.999,40	
VALOR TOTAL						R\$ 119.087,00	cento e dez e nove mil e oitocenta e sete reais

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos R\$ 9.832,00	
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	PROPRIA	HORAS	80	R\$ 122,90	cento e vinte e dois reais e noventa centavos R\$ 9.832,00	
VALOR TOTAL						R\$ 19.664,00	dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 419.111,00

quatrocentos e dez e nove mil, cento e onze reais



--

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PT8=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	-----	2012
08	RETROSCAVADEIRA JCB	-----	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8872	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7173	2021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOL0 SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJI=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PEXCA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	OXK=9475	2014
03	FIAT STRADA WORKING	OXV=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)		2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

TERESINA(PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por
 ROGERIO ALVES
 MOURA:81285116372
 Dados: 2023.05.22 10:25:03 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
 R. ALVES MOURA-ME
 NOME: ROGERIO ALVES MOURA
 RG: 1673379 SSP-PI
 CPF:812.851.163-72

E. M. DE OLIVEIRA
 AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
 CNPJ:16.422.375/0001

PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA		
NOME FANTASIA: AUTO ELETRICA SAO MARCOS		
CNPJ: 16.422.375/0001-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123882494
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: 65.725-000 UF: MA
TELEFONE: (99) 98133-5914		EMAIL: autoeletricasm2013@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO		
RG: 0263607920032	EMISSOR: SESP	CPF:616.721.153-10
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: pedreiras
TELEFONES: (99) 98133-5914		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRAIL	AGÊNCIA:0242-9	C/C:31121-9

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60

E. M. DE OLIVEIRA
AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
 CNPJ:16.422.375/0001

124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
					R\$ 140.573,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 140.573,80 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 Prazo de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Validade da Proposta: 90 DIAS

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

LIMA CAMPOS-MA, 30 de maio de 2023.

ELOISIO MATOS
 DE OLIVEIRA
 NETO:616721153
 10

Atividade de Intermediação de Recursos Humanos
 CNPJ: 16.422.375/0001-00
 Rua: Rua São Marcos, 100 - Jd. São Marcos
 CEP: 65.000-000 - LIMA CAMPOS-MA
 Telefone: (68) 3361-1111
 E-mail: contato@emoliveira.com.br

ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO
CPF: 616.721.153-10
PROPRIETÁRIO



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 497

Rubrica: 0

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 08.746.955/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 173, centro,	CEP:	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale - UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG: 04158457118	EMISSOR: DETRAN/MA	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua Das Laranjeiras, n° 03, Primavera	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras -MA
TELEFONES: (99)98110-0445	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Serviços	UND.	QUANT.	Marca	V. Unit	V. Total
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	Horas	120	Própria	R\$ 187,00	R\$ 22.500,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	Horas	100	Própria	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	Horas	150	Própria	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	Horas	100	Própria	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	Horas	100	Própria	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	Horas	60	Própria	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	Horas	100	Própria	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	Horas	100	Própria	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	Horas	180	Própria	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	Horas	40	Própria	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	Horas	80	Própria	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	Horas	60	Própria	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
114	ALINHAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 117,90	R\$ 18.864,00
115	BALANCEAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
116	LUBRIFICAÇÃO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	Horas	120	Própria	R\$ 122,90	R\$ 14.748,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	Horas	120	Própria	R\$ 129,90	R\$ 15.588,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	Horas	80	Própria	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	Horas	40	Própria	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	Horas	40	Própria	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Horas	100	Própria	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Horas	100	Própria	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
144	ALINHAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
145	BALANCEAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
146	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CITROËN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
159	ALINHAMENTO	Horas	80	Própria	R\$ 64,99	R\$ 5.199,20
160	BALANCEAMENTO	Horas	80	Própria	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
161	LUBRIFICAÇÃO	Horas	80	Própria	R\$ 74,99	R\$ 5.999,20
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	Horas	80	Própria	R\$ 64,99	R\$ 5.199,20
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	Horas	50	Própria	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	Horas	50	Própria	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	Horas	50	Própria	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
168	ALINHAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
169	BALANCEAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
170	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	Horas	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

R\$ 409.479,70

Nossa proposta tem preço total de R\$ 409.479,70 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Pagamento: Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforma Edital

Validade da Proposta: Conforma Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL
Folha: 499
Rubrica: 8.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

30 de maio de 2023. Trizidela do Vale - MA

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Elda Medeiros Bezerra
RG: 76083497-0 SEJUSP/MA
CPF: 254.157.783-49

E. M. DE OLIVEIRA
 AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
 CNPJ:16.422.375/0001

PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA		
NOME FANTASIA: AUTO ELETRICA SAO MARCOS		
CNPJ: 16.422.375/0001-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123882494
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: 65.725-000 UF: MA
TELEFONE: (99) 98133-5914		EMAIL: autoeletricas2013@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO		
RG: 0263607920032	EMISSOR: SESP	CPF:616.721.153-10
ENDEREÇO: R BENILDE NINA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: pedreiras
TELEFONES: (99) 98133-5914		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRAIL	AGÊNCIA:0242-9	C/C:31121-9

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00

E. M. DE OLIVEIRA
 AUTO ELETRICA SÃO MARCOS
 CNPJ:16.422.375/0001

121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
					R\$ 128.198,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 128.198,80 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E OITE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 Prazo de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): DE ACORDO COM O EDITAL
 Validade da Proposta: 90 DIAS

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

LIMA CAMPOS-MA, 30 de maio de 2023.

ELOISIO MATOS
 DE OLIVEIRA
 NETO:616721153
 10

Assinado de forma digital por ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO/61672115310
 DDI: +55; ouCP: BR06; ou11040979000106;
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 ou=78; ou=CPF A1; ou=SEM BRANCO;
 ou=empresarial; ou=ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO/61672115310
 Dados: 2023.05.30 10:51:02 -03'00'
 Versão do Arquivo: Microsoft Word
 2021.001.20174

ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO
 CPF: 616.721.153-10
 PROPRIETÁRIO



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 02

Rubrica: S.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00010761/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 017/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 017/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 08.746.955/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 173, centro,	CEP:	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale - UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG: 04158457118	EMISSOR: DETRAN/MA	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua Das Laranjeiras, n° 03, Primavera	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras -MA
TELEFONES: (99)98110-0445	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Serviços	UND.	QUANT.	Marca	V. Unit	V. Total
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	Própria	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	Própria	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	Própria	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	Própria	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	Própria	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	Própria	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	Própria	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	Própria	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	Horas	80	Própria	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	Horas	60	Própria	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	Horas	60	Própria	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

114	ALINHAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 117,90	R\$ 18.864,00
115	BALANCEAMENTO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
116	LUBRIFICAÇÃO	Horas	160	Própria	R\$ 122,90	R\$ 19.664,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	Horas	120	Própria	R\$ 122,90	R\$ 14.748,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	Horas	120	Própria	R\$ 129,90	R\$ 15.588,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	Horas	80	Própria	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	Horas	40	Própria	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	Horas	40	Própria	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	Própria	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
144	ALINHAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
145	BALANCEAMENTO	Horas	60	Própria	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
146	LUBRIFICAÇÃO	Horas	60	Própria	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	Própria	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Horas	50	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	Própria	R\$ 64,99	R\$ 5.199,20
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	Própria	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	Própria	R\$ 74,99	R\$ 5.999,20
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	Própria	R\$ 64,99	R\$ 5.199,20
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	Própria	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	Própria	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	Própria	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
						R\$ 374.679,70

R\$ 374.679,70

Nossa proposta tem preço total de R\$ 374.679,70 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Pagamento: Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforma Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforma Edital

Validade da Proposta: Conforma Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

30 de maio de 2023. Trizidela do Vale - MA

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Elda Medeiros Bezerra

RG: 76083497-0 SEJUSP/MA

CPF: 254.157.783-49

PMLC - MA CPL
Folha: 504
Rubrica: 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO SILVA PINTO

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF: 019144610019 SSSE-MA

CPF: 936.294.723-68 DATA NASCIMENTO: 03/06/1982

FILIAÇÃO: LUIZ ALVES PINTO
 MARIA DA GLORIA SILVA PINTO

PERMISSÃO: ACC EXT. HAB. (VE)

Nº REGISTRO: 05512824935 VALIDADE: 23/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2004



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1991127921

OBSERVAÇÕES:

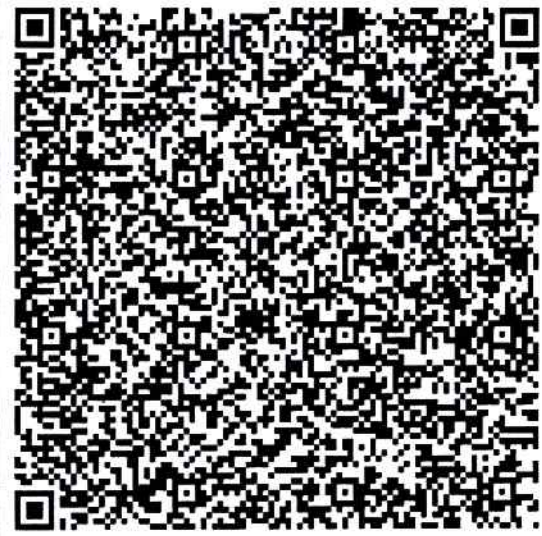
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 28/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 69764010518
 MA012824158

MARANHÃO
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PMLC - MA CPL
 Folha: 505
 Rubrica: [Signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (presenciar cópia do ato referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ MARCELO SILVA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO		(mãe) MARIA DA GLORIA SILVA PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1982	IDENTIDADE (número) 171386020019	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 936.254.723-68
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.727-000	COÓRDNADO MUNICÍPIO (uso exclusivo do Município) 170
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L M S PINTO COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA \$	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.727-000	COÓRDNADO MUNICÍPIO (uso exclusivo do Município) 175
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 4520001 Atividade secundária 4520002 4741500 4744099 4784900 4789099 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LATERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GPL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GAS MEDICINAL)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) L M S PINTO / COMERCIO			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Julgador Singular do Registro Mercantil Ma/ 2162 09/12/2011	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/12/2011 SEM O NÚMERO 21101871213 Protocolo 1107871-3 L M S PINTO COMERCIO PELO DR. NEVES CANALHO CHEFE DO EEC REGIONAL DE BACABAL	 Nº AD 125.235 31

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, L M S PINTO COMERCIO estabelecido na RUA SANTO ANTÔNIO nº 175, SALA, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TRIZIDELA DO VALE, 23 de Novembro de 2011

Assinatura :

Nome do Empresário : LUIZ MARCELO SILVA PINTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/12/2011

Jackson dos Anjos Aguiar Medeiros
Juiz de Direito Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2162

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2011
OBJ. O NUMERO 20110757683
CATEGORIA 11/075768-3
EMPRESA 21 1 01/03721 3
L M S PINTO COMERCIO

JUCEMA

Nº AD 125.236

PEDRO NEVES CARVALHO
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL DE BACABAL

53



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folha 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ MARCELO SILVA PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO		(mãe) MARIA DA GLORIA SILVA PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1982	IDENTIDADE (número) 171386020019	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 936.254.723-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - NÚM. ST. etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sigla do estado, código do município e código do distrito) 0072607-15	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sigla do estado, código do município e código do distrito) 0072607-15	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 3319800, 4322302, 4520002, 4530703, 4530705, 4684299, 4741500, 4744099, 4763602, 4763604, 4784900, 4789004, 7711000, 7731400, 7732201	Descrição do Objeto 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520002 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 4684299 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E FÉRRICOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GAS MEDICINAL 3319800 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 15.244.887/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (se for o caso) NIRE CNPJ CPF CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
DATA ASSINATURA 16/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000692367		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 18:25 SOB Nº 20170081753.
 PROTOCOLO: 170081753 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700733881. NIRE: 21101837213.
 L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 22/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folha: 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIZ MARCELO SILVA PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO		(mãe) MARIA DA GLORIA SILVA PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1982	IDENTIDADE (carteira) 171386020019	Origem exterior SSP	UF MA	CPF (número) 936.254.723-68
FORMAÇÃO JUR (forma de constituição - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV., etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Comercial) 02807 - Trizidela do Vale	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Comercial) 02807 - Trizidela do Vale	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EQUIPAMENTO HOSPITARES 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E MARASDEAR 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING 4763603 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7711000 LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.544.887/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR		UF MA
DATA ASSINATURA 16/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>L. M. S. Pinto</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000692367		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empres Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 18:25 SOB N° 20170081753.
 PROTOCOLO: 170081753 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700733881. NIRE: 21101837213.
 L. M. S. PINTO COMERCIO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUIS, 22/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente e RRAU) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIZ MARCELO SILVA PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RUBRICAS DE DENSAÇÃO (se usado) XXX			
FILHOS (gr) (nome) LUIZ ALVES PINTO		MARIA DA GLORIA SILVA PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1982	IDENTIDADE (documento) 171386020019	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (Número) 936.294.723-68
EMANCIPADO POR (firma do emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DESEMPILADO NA (LOGRADOURO - Rua, Av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000		
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME				
LOGRADOURO (Rua, Av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO				NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000		
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) XXX				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 4789004 COMÉRCIO AREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.244.897/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF, NOME ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 16/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000692367		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 18:25 SOB N° 20170081753.
PROTOCOLO: 170081753 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700733881. NIRE: 21101837213.
L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referência à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ MARCELO SILVA PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO	(mãe) MARIA DA GLORIA SILVA PINTO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número) 171386020019	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (Número) 936.254.723-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOUGLADO NA LOGRADOURO - Av., av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 170	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (Av., av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale	
MUNICÍPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL edinalba@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 3319800, 4322302, 4520001, 4520002, 4530703, 4530705, 4741600, 4744099, 4783898, 4763604, 4784900, 4789004, 7711000, 7731400, 7732000		Descrição do Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÁS MEDICINAL; OXIGÊNIO MEDICINAL) 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520002 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4741600 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.244.887/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR		UF MA
DATA ASSINATURA 28/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		<p>MA2190002540798</p>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:21 SOB N° 20190288930.
 PROTOCOLO: 190288930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901618431. NIRE: 21101837213.
 L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/04/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ MARCELO SILVA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIMÃO DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO		(mãe) MARIA DA GLÓRIA SILVA PINTO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 171386020019	Grado emissor SSP	UF MA
CPF (número) 936.254.723-68			
ELABORADO POR (nome da emancipação - completo no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição de Objeto PETRÓLEO GLP 3319800 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALARES) 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4763604 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING 4763802 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731400 ALUGUEL DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (15 dígitos) 08770001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 28/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2190002540798	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:21 SOB N° 20190288930.
PROTOCOLO: 190288930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901618431. NIRE: 21101837213.
L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101837213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIZ MARCELO SILVA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) LUIZ ALVES PINTO		(mãe) MARIA DA GLORIA SILVA PINTO	
DATA DO NASCIMENTO 03/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 171386020019	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - preencher no caso de menor) XXX		CPF (numero) 936.254.723-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO		NÚMERO 170	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002807 - Trizidela do Vale
MUNICIPIO Trizidela do Vale		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTÔNIO		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002807 - Trizidela do Vale
MUNICIPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinquenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edinalba@hotmail.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física) Atividade Principal 4884299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 4789004 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 5.244.887/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 28/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luis Marcelo Silva Pinto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2190002540798	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:21 SOB Nº 20190288930.
 PROTOCOLO: 190288930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901618431. NIRE: 21101837213.
 L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 09/04/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Rua Frederico Zaria

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de: (3) LUIZ MARCELO SILVA PINTO
Trizidela do Vale - MA, 09 de abril de 2019.

[Assinatura]

TAMIRES ARAUJO SANTANA SILVA - Escrivã Autorizada
Emolumentos: R\$ 15,00 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 15,50.

OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Parcela
00000523703

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:21 SOB Nº 20190288930.
PROTOCOLO: 190288930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901618431. NIRE: 21101837213.
L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL "L M S PINTO COMERCIO" CNPJ 15.244.887/0001-30.

Pelo presente instrumento particular, **LUIS MARCELO SILVA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17138602001-9, expedida pela Gerencia de Estado de Justiça e Segurança Pública e cidadania do Estado do Maranhão, e do CPF nº 936.254.723-68, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, a Rua Santo Antônio, nº 170 – Centro, CEP: 65727-000, titular da Empresa individual, denominada, “ **L M S PINTO COMERCIO**”, sediada na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, a Rua Santo Antônio, nº 175-Sala- Centro- CEP: 65727-000, CNPJ nº 15.244.887/0001-30, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21101837213, resolve Promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA- Por força da presente alteração o ramo de atividade da empresa que era, 4684-2/99- Comercio atacadista de outros produtos químicos não especificados anteriormente(Gás Medicinal, Oxigênio medicinal); 3319-8/00- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(equipamentos hospitalares), 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; 4530-7/05- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/03- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4789-0/04- Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4763-6/04- Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4784-9/00- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); 4741-5/00- Comercio varejista de tintas e matérias para pintura; 4744-0/99- Comercio varejista de materiais de construção em geral; 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **passa a ser a exploração por conta própria de 4684-2/99- Comercio atacadista de outros produtos químicos não especificados anteriormente(Gás Medicinal, Oxigênio medicinal); 3319-8/00- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(equipamentos hospitalares);**

CONTINUACAO DA ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL "L M S PINTO COMERCIO" CNPJ 15.244.887/0001-30.

4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; 4530-7/05- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/03- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4789-0/04- Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4763-6/04- Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4784-9/00- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); 4741-5/00- Comercio varejista de tintas e matérias para pintura; 4744-0/99- Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4789-0/09- Comercio varejista de armas e munições; 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

CLÁUSULA SEGUNDA- Por força da presente alteração contratual, o capital da empresa que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizados, neste ato, da seguinte forma: 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país. Sendo o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes da conta Lucros Acumulados:

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor. Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 08 de abril de 2021.

LUIZ MARCELO SILVA PINTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. M. S. PINTO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
93625472368	LUIZ MARCELO SILVA PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 11:55 SOB N° 20210497122.
 PROTOCOLO: 210497122 DE 23/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102873869. CNPJ DA SEDE: 15244887000130.
 NIRE: 21101837213. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
 L. M. S. PINTO COMÉRCIO

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à computação de uma autenticação nos respectivos portais e intranets, cada respectivo comissário de verificação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 936.254.723-68

Nome: LUIZ MARCELO SILVA PINTO

Data de Nascimento: 03/06/1982

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 15/08/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:53:01 do dia 24/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B4AE.F1A0.5EA8.F96E



Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.244.887/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L M S PINTO COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-2514
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 15:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M S PINTO COMERCIO
CNPJ: 15.244.887/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:03 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: 6275.5C67.7691.95E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.244.887/0001-30
Razão Social: L M S PINTO COMERCIO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 175 / SANTO ANTONIO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902152908163030

Informação obtida em 19/04/2023 15:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M S PINTO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.244.887/0001-30

Certidão nº: 16464190/2023

Expedição: 19/04/2023, às 15:52:59

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M S PINTO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.244.887/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE REVENUEIS

SINTeGRA/ICMS

SECRETARIA DE REVENUEIS
SECRETARIA DE REVENUEIS
SECRETARIA DE REVENUEIS

Resultado da Consulta SINTeGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.244.887/0001-30 Inscrição Estadual: 12.380777-8
Razão Social: L M S PINTO COMERCIO ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO
Número: 175 Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO
Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
CEP: 65727000 DDD: Telefone: 36422514

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789009	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/10/2020

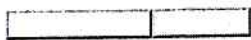
OBRIGAÇÕES

Rec. a partir de: 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4684299),
EOP a partir de:
SITe a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/04/2023

Número da Consulta:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042731/23

Data da

03/03/2023 09:38:10

Inscrição Estadual: 123807778

CPF/CNPJ: 15244887000130

Razão Social: L M S PINTO COMERCIO ME

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 175 CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019051/23 **Data da** 17/03/2023 08:32:52

Inscrição Estadual: 123807778 **CPF/CNPJ:** 15244887000130

Razão Social: L M S PINTO COMERCIO ME

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 175 CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone: (99)36422514 **Município:** TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

EEJWITCW

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1270

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
60CPF/CNPJ
15.244.887/0001-30Nome/Razão Social
L M S PINTO COMERCIO

Endereço

RUA Santo Antonio, 175, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Requerida em: 03 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 04 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 03 de Fevereiro de 2023



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 39 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 39 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L M S PINTO COMERCIO
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, SALA, 175
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101837213

Arquivado em 09/12/2011

Inscrição Estadual nº 123807778
C.N.P.J. nº 15.244.887/0001-30

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
EMPRESARIO
C.P.F.: 936.254.723-68

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 39 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 39 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L M S PINTO COMERCIO
Endereço : RUA SANTO ANTÔNIO, SALA, 175
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101837213

Arquivado em 09/12/2011

Inscrição Estadual nº 123807778
C.N.P.J. nº 15.244.887/0001-30

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
EMPRESARIO
C.P.F.: 936.254.723-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA CPL
Folha: 029
Rubrica: [assinatura]
Página 40 de 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. M. S. PINTO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
93625472368	LUIZ MARCELO SILVA PINTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/08/2022 11:11 SOB Nº 20221074651.
PROTOCOLO: 221074651 DE 30/08/2022. NIRE: 21101837213
L. M. S. PINTO COMÉRCIO

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/08/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA CPL
Folha: 330
Rubrica: Q

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12211431067 em 30/08/2022, protocolo 221074651. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. M. S. PINTO COMÉRCIO
Número de Registro: 21101837213
CNPJ: 15244887000130
Município: Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9
93625472368	LUIZ MARCELO SILVA PINTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/08/2022 11:11 SOB Nº 20221074651.
PROTOCOLO: 221074651 DE 30/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211431067. NIRE: 21101837213.
L. M. S. PINTO COMÉRCIO

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/08/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

L M S PINTO COMERCIO		0829
RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO CEP : 65727-000		
TRIZIDELA DO VALE / MA		
CNPJ / CEI : 15.244.887/0001-30	Inscrição Estadual: 123807778	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 09/12/2011	Nº do Registro: 21101837213
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 1
Recolha Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.008.002,47	1.008.002,47
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	88.287,00	88.287,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.096.289,47
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	35.788,44	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	28.235,68	64.034,12
(=) Lucro Bruto		1.032.255,35
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	5.692,50	
13º SALARIO	508,75	
FGTS	528,00	
INSS	585,75	7.315,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	4.688,88	
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
AGUA E ESGOTO	1.249,86	
PRO-LABORE	18.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	76,56	27.015,28
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	179,85	
SIMPLES	87.502,28	87.682,13
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.980,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	2.521,45	
DESPESAS DIVERSAS	26.595,91	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.804,05	35.901,41
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		874.341,53
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		874.341,53

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 936.254.723-68

BALANÇO PATRIMONIAL

L M S PINTO COMERCIO 0829

RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 15.244.887/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 123807778

Data Registro : 09/12/2011

Número Registro: 21101837213

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	2.042.033,62	D
DISPONIVEL	1.638.949,23	D
CAIXA	1.638.949,23	D
CAIXA MATRIZ	1.638.949,23	D
CREDITOS	387.299,79	D
CLIENTES	387.299,79	D
CLIENTES GERAIS	387.299,79	D
ESTOQUES	15.784,60	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.784,60	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.784,60	D
TOTAL DO ATIVO =====>	2.042.033,62	D

PASSIVO

CIRCULANTE	15.410,93	C
FORNECEDORES GERAIS	4.200,00	C
FORNECEDORES	4.200,00	C
FORNECEDORES GERAIS	4.200,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.255,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.897,50	C
SALARIOS A PAGAR	1.897,50	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	357,50	C
INSS A RECOLHER	181,50	C
FGTS A RECOLHER	176,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.955,93	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 2.042.033,62 (Dois Milhões e Quarenta e Dois Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
EMPRESARIO
C.P.F. :936.254.723-68

BALANÇO PATRIMONIAL	
L M S PINTO COMERCIO	0829
RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 15.244.887/0001-30	Inscrição Estadual : 123807778
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 09/12/2011
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021	Número Registro: 21101837213
	Folha: 3
IMPOSTOS A RECOLHER	8.955,93 C
ICMS A RECOLHER	27,44 C
SIMPLES A RECOLHER	8.928,49 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 2.026.622,69 C
 CAPITAL SOCIAL	 350.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	350.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
 LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	 1.676.622,69 C
LUCRO NO EXERCICIO	1.676.622,69 C
LUCRO NO PERIODO	1.676.622,69 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	2.042.033,62 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 2.042.033,62 (Dois Milhões e Quarenta e Dois Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :936.254.723-68

NOTAS EXPLICATIVAS

L M S PINTO COMERCIO

FOLHA: 4

RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 15.244.887/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123807778

Data de Registro: 09/12/2011

Nº do Registro: 21101837213

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L. M. S. PINTO COMERCIO - ME declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de armas e munições; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio nº 175, Sala, Centro, Trizidela do vale - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
EMPRESARIO
C.P.F. :936.254.723-68

NOTAS EXPLICATIVAS

L M S PINTO COMERCIO

FOLHA: 5

RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 15.244.887/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123807778

Data de Registro: 09/12/2011

Nº do Registro: 21101837213

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
EMPRESARIO
C.P.F. :936.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.887/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.042.033,62}{15.410,93}$	Pontuação :	10
				ILG :	132,5055

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.042.033,62}{15.410,93}$	Pontuação :	10
				ILC :	132,5055

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.026.240,02}{15.410,93}$	ILS :	131,4813
-------	---	-------	----------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{1.638.949,23}{15.410,93}$	ILI :	106,3498
-------	---	-------	----------------------------------	-------	----------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :936.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.887/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPD} = \frac{1.638.949,23}{2.042.033,62}$		$\text{IPD} : 0,8026$
--	--	--	-----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPE} = \frac{15.784,60}{2.042.033,62}$		$\text{IPE} : 0,0077$
---	---	--	-----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IPAC} = \frac{2.042.033,62}{2.042.033,62}$		$\text{IPAC} : 1$
--	---	--	-------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPC} = \frac{4.200,00}{2.042.033,62}$		$\text{IPC} : 0,0021$
--	--	--	-----------------------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/09

 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :936.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.887/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{2.026.622,69}{852.261,16}$	IVRP :	2,3779
--------	--	--------	-----------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{2.026.622,69}{0,00}$	IPELP :	2026622,69
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{2.026.622,69}{15.410,93}$	IPET :	131,5055
--------	---	--------	----------------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{2.026.622,69}{2.042.033,62}$	IPP :	0,9925
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{202.662.269,00}{2.042.033,62}$	Pontuação :	10
				C :	99,2453

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{2.026.622,69}$	Pontuação :	0
				IC :	0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{2.042.033,62}{2.026.622,69}$	LRP :	1,0076
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/08

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :936.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.887/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{15.410,93}{2.042.033,62}$	IEG :	0,0075
-------	---	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{15.410,93}{2.042.033,62}$	IEC :	0,0075
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{15.410,93}{2.026.622,69}$	ICT :	0,0076
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : 008548/09

 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 036.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.887/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{1.096.289,47}{2.042.033,62}$	IGA :	0,5369
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{1.096.289,47}$	MO :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{1.676.622,69}{2.042.033,62}$	RA :	0,8211
------	---	------	-------------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{167.662.269,00}{2.026.622,69}$	Pontuação :	10
				RPL :	82,7299

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{1.096.289,47}{221.947,94}$	IRD :	4,9394
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{2.026.622,69}{2.042.033,62}$	IIF :	0,9925
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : 008518/09

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 936.254.723-68

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L M S PINTO COMERCIO 0829
 RUA SANTO ANTÔNIO, 175 - SALA - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 15.244.087/0001-30 I.E.: 123807778
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2011 Nº do Registro: 21101837213
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0006

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{2.042.033,62}{15.410,93}$ ISG : 132,5055

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{0,00}{2.026.622,69}$ IGI : 0

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/00

LUIZ MARCELO SILVA PINTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :936.264.723-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA CPL

Folha: 042

Rubrica: Ø

Página 12 de 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. M. S. PINTO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
93625472368	LUIZ MARCELO SILVA PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 12:08 SOB Nº 20221068066.
PROTOCOLO: 221068066 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211437545. CNPJ DA SEDE: 15244887000130.
NTRF: 21101837213. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.
L. M. S. PINTO COMÉRCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se expresso, fica sujeita a conformação de sua autenticidade pelos respectivos signatários, utilizando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **L. M. S. PINTO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.244.887/0001-30, situada na Rua Santo Antônio, nº 175, Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, no Município de Lima Campos, de interesse desta Administração Pública referente ao Contrato N° 20230086, datado do dia 31/01/2023 e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Lima Campos, 24 de abril de 2023.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Decreto nº 011, de 01/Jan/2021
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



PROCESSO ADM. Nº 125/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
 CONTRATO Nº 20230086.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO E TRÂNSITO E A EMPRESA
 L.M.S.PINTO COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 9013093-6 SSP- MA e CPF nº 529.600.803-00 doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa L.M.S.PINTO COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.244.887/0001-30, com sede na Rua Santo Antônio nº 175, Bairro Santo Antônio na cidade de Trizidela do Vale - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto, R.G. nº 17138602001-9 SSP/MA, C.P.F. nº 938.254.723-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20230086, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 125/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 70.480,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas	1	70.480,00	70.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
 Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2022;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º 03/014/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente.

5.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, supores, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão de responsabilidade da prefeitura municipal de Lima Campos). Também está compreendido neste item os serviços de Retífica de motor (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água do bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 17



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-49
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.5. **Serviços de Elétrica Geral:** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. **Serviços de capotaria geral:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA, de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

5.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.8.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.8.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

5.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.8.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

5.8.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.8.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.8.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

5.8.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.8.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor

5.8.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

5.8.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.8.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.8.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

5.9. DOS PRAZOS

5.9.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

5.9.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;

b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver a peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

5.9.3. Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

5.9.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.9.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 05.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.10.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.10.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.11.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

5.11.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

5.11.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.11.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.12. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.932.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.






Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.932.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º. Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 29012-2, Agência nº 02442-9 em nome de L M S Pinto Comércio.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{6\%}{365} \quad I = \frac{6 \times 100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.517/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 25.122.0056

PROJATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia.

12.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

12.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

12.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 03/014/2022:

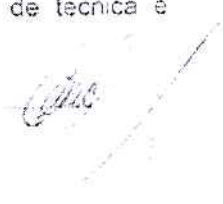
13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.1.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.1.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

13.1.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 05.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 13.1.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.
- 13.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.9. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 13.1.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 13.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.
- 13.1.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.
- 13.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.
- 13.1.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.
- 13.1.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.
- 13.1.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 13.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



13.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

13.1.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 200km (duzentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

13.1.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

13.1.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas

13.1.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora

13.1.25 Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

13.1.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de troca de peças, como para a prestação de demais serviços e serviços preventivos.

13.1.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 03/014/2022

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

14.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

14.1.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.1.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.1.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.1.8. Disponibilizar as peças e acessórios à contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que

- 15.1.1 apresentar documentação falsa;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 15.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 93 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 15.3.1. advertência;
- 15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;
- 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

- 15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;
- 15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou
- 15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDENCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem cracha.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Mantiver empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou	6	Por ocorrência



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Limão Campos
 CNPJ nº 03.533.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



	que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no cadastro de fornecedores deste Município, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 C.N.P.J. 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 31 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

Av. JK, S/n, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36451112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 16 de 17



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
L.M.S.PINTO COMERCIO
CNPJ nº 15.244.887/0001-30
Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *[Handwritten Name]*

CPF Nº 033 99 9.155-01

02. *[Handwritten Name]*

CPF Nº 00184842 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SECRETARIA DE FINANÇAS	Código de Verificação
	80W7P6LG
	Número
	2041
	Exercício
	2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social	Inscrição Municipal
L M S PINEO COMERCIO	60

Nome Fantasia

Endereço

RUA Santo Antonio, 175, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNPJ	Nº da Inscrição do Imóvel
15.244.887/0001-30	10

Área do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)
350,00	350,00

Área Utilizada (m²)	Horário de Funcionamento
350,00	De Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão	Data de Validade
11/01/2023	31/12/2023

CNPJ da Prefeitura: 01.548.923/0001-25

AVENIDA Esperança Carlos Veiga, 1594, PRAÇA MUNICIPAL, SANTA RITA JURUÁ NETO, ASSOCIADOS, TRIZIDELA DO VALE - MA, CEP: 65.727-000

A autenticidade deste alvará poderá ser verificada em:
http://matrizeidela.cadorna.net/portal/portal.php?mod=consultar_documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

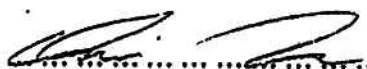
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 009/23

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2023.

RAZÃO SOCIAL L. M. S. PINTO COMERCIO—ME		CNPJ: 15244887/0001-30
NOME DE FANTASIA L. M. S. PINTO COMERCIO--ME		
ATIVIDADE AUTORIZADA COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS E OXIGÊNIO MEDICINAL		
ENDEREÇO RUA SANTO ANTÔNIO, 175		BAIRRO: CENTRO
RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO		CRF-MA: 3165

TRIZIDELA DO VALE, 11 de janeiro de 2023


Osmar Marinho F.V. Da Silva
COORD. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
- 3 - Este alvará deverá ser renovado anualmente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1902023
Código de validação: 0E6857E9E7

Número da guia: 23055201001490487.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **L M S PINTO COMERCIO**, nome fantasia *********, **CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30**, endereço R SANTO ANTONIO, Nº 175, SANTO ANTONIO, TRIZIDELA DO VALE/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 25/04/2023 12:34 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 1902023 / Código: 0E6857E9E7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente


L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME
Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais

DECLARAÇÃO

A empresa L M S Pinto Comércio ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.887.0001-30, com sede na Rua Santo Antônio, 175 – Centro, Cep: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023,175 declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.
3. A licitante Possui ou disponibilizará de Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
4. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.
5. Que possui capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados, conforme TR, Anexo II do Edital.

Trizidela do Vale /MA em, 25 abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ MARCELO SILVA PINTO
Data: 26/04/2023 16:01:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>


Luiz Marcelo Silva Pinto
RG: 17138602001-9
CPF: 936.254.723-6 8

Autenticidade de documentos


PMLC - MA CPL
Folha: 365
Rubrica: [assinatura]

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 170081753


Data do Protocolo:

 22/02/2017

Número de Registro:

 21101837213

Arquivamento:

 20170081753

Empresa:

 L. M. S. PINTO COMERCIO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiras

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)


Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190288930

Data do Protocolo:

 09/04/2019

Número de Registro:

 21101837213

Arquivamento:

 20190288930

Empresa:

 L. M. S. PINTO COMERCIO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manguais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

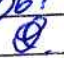


(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450


ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos


PMILC - MA CPL
Folha: 067
Rubrica: 

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 210497122


Data do Protocolo:

 28/04/2021

Número de Registro:

 21101837213

Arquivamento:

 20210497122

Empresa:

 L. M. S. PINTO COMERCIO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.244.887/0001-30

Código de Controle: 6275.5C67.7691.95E2

Data da Emissão: 19/04/2023

Hora da Emissão: 15:51:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/04/2023, com validade até 16/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.244.887/0001-30

Razão social: L M S PINTO COMERCIO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051703155145111645
04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802515270751005
04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902152908163030
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102513664867530
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203110207503415
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102473616243710
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302374578850040
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010402531787241191
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121603062179105620
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112702390077039737
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110803285248086450
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102017123711094550
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101421914424450
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201254487623088
08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401360462841056
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080502030464013463
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701235462513171
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801420905840604
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901321501557471
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101321934037088
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050201102171362200
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301565704454288
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501342632855202
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030601182713711094
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501362814449447
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012711264923629112
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201465611915716
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402374485014434
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502271859772115
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602102589874866

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CPF
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902282065715332
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002215573760063
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202040773186227
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302173844804344

Resultado da consulta em 30/05/2023 14:47:17

[Voltar](#)

PMLC - MA CPL
Folha: 370
Rubrica: Ⓢ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M S PINTO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.244.887/0001-30

Certidão nº: 16464190/2023

Expedição: 19/04/2023, às 15:52:59

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M S PINTO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.244.887/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 042731/23
Data de Validade: 01/07/2023
Data de Emissão: 03/03/2023 09:38:10
Inscrição Estadual: 123807778
CPF/CNPJ: 15244887000130
Razão Social: L M S PINTO COMERCIO ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMMLC - MA CPL
Folha: 572
Rubrica: 0



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

PMLC - MA CPL
Folha: 073
Rubrica: [assinatura]
Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 019051/23

Data de Validade: 15/07/2023

Data de Emissão: 17/03/2023 08:32:52

Inscrição Estadual: 123807778

CPF/CNPJ: 15244887000130

Razão Social: L M S PINTO COMERCIO ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Autenticidade de Livros

PMLC - MA CPL
Folha: 574
Rubrica: 

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais


Municípios
Implantados

Consultar
Informações


Notificações

DADOS DA CONSULTA

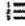
Protocolo:

 221074651

Data do Protocolo:

 30/05/2023

Número de Registro:

 21101837213

Empresa:

 L. M. S. PINTO COMERCIO

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

PROT - MA CPL
Número: 575
Município: Q.

Sobre o Portal

Serviços

Legislação


Parceiros

Fale Conosco

Manuais


Municípios
Implantados

Consultar
Informações


Notificações 

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221068066


Data do Protocolo:

 30/08/2022

Número de Registro:

 21101837213

Arquivamento:

 20221068066

Empresa:

 L. M. S. PINTO COMÉRCIO

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Validação - Digidoc

i Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDP - 1902023: 0E6857E9E7).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDP - 1902023

Código de Validação:
0E6857E9E7

Validar Documento

PMLC - MA CPL
Folha: 576
Rubrica:

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO	25/04/2023 12:33	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDP 1902023](#)

Nova consulta